EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 25 de agosto de 2026, às 13h00min, até 24 de agosto de 2027, às 23h59min, permanecendo admitido o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência do Edital.

MEIO PARA PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:

exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma AMM Licita, disponível em https://ammlicita.org.br/, mediante acesso ao processo correspondente ao Credenciamento nº 002/2026 e envio do requerimento e de toda a documentação exigida neste Edital.

O interessado deverá possuir cadastro na plataforma e observar os procedimentos, campos e formatos de arquivos nela estabelecidos.

Para fins de definição da ordem cronológica do credenciamento e do rodízio, serão consideradas a data e a hora registradas pela Plataforma AMM Licita no envio completo do requerimento e da documentação exigida. Quando houver complementação documental, serão consideradas a data e a hora do envio que completar a documentação.

Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail ou apresentados presencialmente, salvo procedimento alternativo expressamente divulgado pela Administração em razão de indisponibilidade técnica reconhecida da plataforma.

As comunicações, diligências, decisões e demais atos do procedimento serão realizados preferencialmente pela Plataforma AMM Licita, cabendo ao interessado acompanhar regularmente as informações e notificações disponibilizadas no sistema.

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (Doze) meses, contados da data de sua publicação.

1. DO PREÂMBULO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Reduto/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratação designada pela autoridade competente, torna público o presente Chamamento Público destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais especializados nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicopedagogia e Psicologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto/MG, com atuação integrada à rede municipal de saúde.

O procedimento será regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 12.764/2012, pela Lei Federal nº 13.146/2015, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, pelo Decreto Municipal nº 1.218, de 23 de abril de 2024, e pelas demais normas profissionais, sanitárias, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

O credenciamento será processado como procedimento auxiliar, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo o ingresso de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem limitação prévia do número de credenciados. As contratações decorrentes serão formalizadas mediante processo próprio de inexigibilidade de licitação, na forma da legislação aplicável.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais especializados nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicopedagogia e Psicologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto/MG, com atuação integrada à rede municipal de saúde.

Os serviços serão destinados a usuários de qualquer faixa etária com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento, conforme necessidade assistencial e os fluxos de encaminhamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As sessões terão duração de 50 (cinquenta) minutos e serão realizadas prioritariamente de forma individual. Poderão ocorrer atividades em grupo quando houver indicação técnica, compatibilidade com as atribuições da respectiva especialidade e prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Nessa hipótese, deverá ser mantido registro individual de cada usuário participante e, para fins de contabilização e pagamento, cada atividade em grupo realizada será considerada uma única sessão, independentemente do número de participantes.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

A Secretaria Municipal de Saúde estima a realização de até 80 (oitenta) sessões mensais em cada especialidade. Os atendimentos serão distribuídos entre os respectivos credenciados conforme a demanda assistencial, o rodízio objetivo e a necessidade de continuidade dos tratamentos já iniciados. O quantitativo previsto não

corresponde a 80 (oitenta) sessões para cada credenciado nem assegura divisão igualitária da demanda.

Para fins de dimensionamento anual, considerando o período de 12 (doze) meses, estima-se o limite máximo de até 960 (novecentas e sessenta) sessões por especialidade, totalizando até 3.840 (três mil oitocentas e quarenta) sessões no período anual. Os quantitativos possuem natureza estimativa e máxima, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de demanda mínima aos credenciados.

Item	Especialidade	Unidade	Máx. mensal	Valor unitário (R$)	Valor anual estimado (R$)
01	Fonoaudiologia	Sessão de 50 minutos	Até 80	R$ 155,00	R$ 148.800,00
02	Fisioterapia	Sessão de 50 minutos	Até 80	R$ 130,00	R$ 124.800,00
03	Psicopedagogia	Sessão de 50 minutos	Até 80	R$ 150,00	R$ 144.000,00
04	Psicologia	Sessão de 50 minutos	Até 80	R$ 150,00	R$ 144.000,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Os quantitativos são estimativos e máximos, não constituem obrigação de execução integral nem garantia de quantidade mínima de sessões a qualquer credenciado. O pagamento será devido exclusivamente pelas sessões efetivamente realizadas, registradas, comprovadas e atestadas.

Os valores unitários foram definidos pela Administração com base na pesquisa de preços juntada ao processo e em sua análise crítica, adotando-se a mediana dos preços coletados para cada especialidade. Os valores serão iguais para todos os credenciados da mesma especialidade, sendo vedado o pagamento de sobretaxa ou de qualquer valor adicional não previsto neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam integralmente aos requisitos deste Edital e de seus anexos;

II – o mesmo interessado poderá requerer credenciamento para mais de uma especialidade, desde que comprove individualmente os requisitos exigidos para cada uma;

III – o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de atendimentos;

IV – não poderão participar interessados impedidos de contratar com a Administração Pública ou que se encontrem em situação de inidoneidade ou outra vedação legal aplicável;

V – a pessoa jurídica deverá indicar o profissional ou profissionais que executarão os serviços, e cada executor deverá comprovar individualmente os requisitos técnicos da respectiva especialidade;

VI – a alteração de profissional executor indicado por pessoa jurídica dependerá de comunicação e aceitação prévia da Administração, com comprovação dos mesmos requisitos exigidos;

VII – é vedada a subcontratação dos serviços objeto do credenciamento. A substituição de profissional executor indicado por pessoa jurídica, desde que previamente comunicada e expressamente aceita pela Administração e condicionada à comprovação integral dos requisitos exigidos para a especialidade, não será considerada subcontratação;

VIII – não poderá participar do credenciamento nem executar contrato, direta ou indiretamente, o interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as vedações da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – durante a execução, a pessoa jurídica credenciada não poderá indicar ou manter como profissional executor pessoa cuja situação configure vedação legal de conflito de interesses ou parentesco com dirigente do órgão contratante ou agente público responsável pelo procedimento, gestão ou fiscalização, devendo comunicar imediatamente qualquer fato superveniente dessa natureza.

5. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

I – documento oficial de identificação com fotografia e CPF;

II – comprovante de endereço ou declaração de domicílio atualizada;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e quando pertinente à atividade exercida pelo interessado, relativo ao seu domicílio e compatível com o objeto do credenciamento;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio, quando exigível, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VII – regularidade com o FGTS, quando legalmente aplicável à situação do interessado;

VIII – documentação de qualificação técnica prevista no item 7 deste Edital;

IX – Declaração Unificada constante do Anexo IV; e

X – Declaração de Disponibilidade de Dias e Horários constante do Anexo III.

XI – certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado, quando disponível e legalmente exigível.

6. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – documento constitutivo compatível com a natureza jurídica do interessado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, quando aplicável, de documento de identificação e comprovação dos poderes de seu representante legal;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e quando pertinente à atividade exercida pelo interessado, relativo à sua sede e compatível com o objeto do credenciamento;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede, quando exigível, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – indicação do profissional ou profissionais executores, conforme Anexo V, acompanhada da documentação técnica individual de cada indicado;

IX – documentação de qualificação técnica prevista no item 7 deste Edital;

X – Declaração Unificada constante do Anexo IV; e

XI – Declaração de Disponibilidade de Dias e Horários dos profissionais executores, conforme Anexo III.

XII – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão indique recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado poderá apresentar documentação que demonstre sua aptidão econômica para executar o objeto, não sendo a situação, isoladamente, causa automática de inabilitação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Fonoaudiologia: graduação em Fonoaudiologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa;

II – Fisioterapia: graduação em Fisioterapia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

III – Psicologia: graduação em Psicologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP;

IV – **Psicopedagogia:** formação ou qualificação acadêmica compatível com o exercício das atividades de Psicopedagogia, comprovada mediante diploma, certificado de formação, certificado de especialização ou outro documento acadêmico idôneo relacionado à área, emitido por instituição regularmente reconhecida ou credenciada, conforme aplicável, não sendo exigido registro em conselho profissional específico de Psicopedagogia;

V – comprovação de capacitação ou qualificação relacionada ao atendimento de pessoas com TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento, podendo abranger a abordagem ABA – Análise do Comportamento Aplicada, quando pertinente às atividades desenvolvidas pela respectiva especialidade;

VI – comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto, relacionada à respectiva especialidade, mediante certidão ou atestado de capacidade técnica, declaração, contrato, nota fiscal acompanhada de elementos que permitam a verificação da prestação, ou outro documento idôneo admitido pela Administração, sem exigência de tempo mínimo, quantitativo mínimo de atendimentos ou experiência anterior com a Administração Pública.

VII – manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

VIII – quando legalmente exigível em razão da natureza da pessoa jurídica e da especialidade para a qual requer o credenciamento, comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente e indicação de responsável técnico, quando exigidos pela legislação profissional, sem prejuízo da habilitação individual dos profissionais executores.

8. DO REQUERIMENTO E DO PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento – Anexo II, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita, disponível em https://ammlicita.org.br/, mediante acesso ao processo correspondente ao Credenciamento nº 002/2026.

Os requerimentos poderão ser apresentados durante todo o período de credenciamento estabelecido no preâmbulo, permanecendo admitido o ingresso de novos interessados durante a vigência do Edital.

O interessado será responsável pelo correto envio dos documentos, pela integridade e legibilidade dos arquivos e pelo acompanhamento das comunicações, diligências, decisões e demais atos disponibilizados na plataforma.

Para fins de definição da ordem cronológica de distribuição das novas demandas, serão consideradas a data e a hora registradas pela Plataforma AMM Licita no envio do requerimento acompanhado da documentação completa, desde que o pedido seja posteriormente deferido.

Quando houver necessidade de complementação documental, serão consideradas, para fins da ordem cronológica, a data e a hora registradas pela plataforma no envio que completar a documentação exigida.

O comprovante ou registro eletrônico emitido pela Plataforma AMM Licita servirá como comprovação da data e da hora do protocolo.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato eletrônico legível, admitindo-se documentos digitalizados e documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada. A Administração poderá realizar diligências ou solicitar a apresentação do original quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade do documento apresentado.

Não serão considerados documentos enviados por e-mail ou apresentados presencialmente, ressalvada a adoção de procedimento alternativo expressamente divulgado pela Administração em razão de indisponibilidade técnica reconhecida da plataforma.

Eventuais indisponibilidades técnicas deverão ser comunicadas e documentadas, cabendo à Administração avaliar a necessidade de prorrogação de prazo ou adoção de medida alternativa, asseguradas a publicidade, a isonomia e a continuidade do credenciamento.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DILIGÊNCIAS E DECISÃO

A Comissão de Contratação analisará o requerimento e a documentação apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do protocolo completo registrado na Plataforma AMM Licita. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa registrada nos autos.

A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações, verificar a autenticidade dos documentos e solicitar a complementação necessária ao saneamento do pedido.

As diligências e solicitações de complementação serão encaminhadas pela Plataforma AMM Licita, devendo o interessado acompanhar regularmente as comunicações e observar o prazo estabelecido pela Comissão.

A apresentação de documentação complementar alterará a referência temporal do interessado para fins da ordem cronológica do rodízio, considerando-se a data e a hora registradas pela plataforma no envio que completar a documentação exigida.

A ausência de atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do requerimento, mediante decisão motivada, sem impedir a apresentação posterior de novo pedido de credenciamento com a documentação regularizada.

A decisão de deferimento ou indeferimento será motivada, registrada nos autos e divulgada na Plataforma AMM Licita e pelos demais meios de publicidade previstos neste Edital.

Os credenciamentos deferidos serão submetidos à ratificação da autoridade competente, conforme a regulamentação municipal.

Após a ratificação, será emitido o Documento de Credenciamento previsto no Anexo VII, que será disponibilizado ao interessado e constituirá requisito para eventual convocação e contratação.

O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de quantidade mínima de sessões.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DAS DENÚNCIAS

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados por meio da Plataforma AMM Licita, disponível em https://ammlicita.org.br/, no processo correspondente ao Credenciamento nº 002/2026.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital por irregularidade durante sua vigência, observados os procedimentos e campos disponibilizados na plataforma.

A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento.

As respostas serão divulgadas na Plataforma AMM Licita e passarão a integrar o Edital para conhecimento de todos os interessados.

O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições do credenciamento será objeto de retificação e divulgação pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com reabertura de prazo quando a modificação comprometer a formulação ou a apresentação dos requerimentos.

A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada da Administração em sentido contrário.

Qualquer pessoa poderá comunicar possível irregularidade relacionada ao credenciamento ou à execução dos contratos por meio da Ouvidoria do Município ou de outro canal oficial disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, apresentando a descrição dos fatos e, quando possível, os documentos ou elementos disponíveis.

A denúncia será registrada e encaminhada à Comissão de Contratação ou à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis, preservando-se, quando necessário e legalmente possível, a identidade do denunciante e o sigilo das informações. A Administração poderá adotar medidas cautelares motivadas quando necessárias à proteção do interesse público, dos usuários ou da regularidade do procedimento.

11. DOS RECURSOS

Da decisão de habilitação, inabilitação, deferimento, indeferimento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação ou comunicação da decisão na Plataforma AMM Licita.

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita, no processo correspondente ao Credenciamento nº 002/2026, observados os campos e procedimentos disponibilizados no sistema.

Para fins do art. 49 do Decreto Municipal nº 1.218/2024, a apresentação do recurso dentro do prazo estabelecido será considerada manifestação da intenção de recorrer, dispensada manifestação prévia em ato separado.

Quando o recurso puder afetar a situação de outro interessado ou credenciado, os demais envolvidos serão comunicados para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva comunicação.

O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O recurso terá efeito suspensivo quanto à decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares motivadas necessárias à proteção dos usuários, do interesse público ou da regularidade do procedimento.

A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos e divulgada na Plataforma AMM Licita.

Persistindo a inabilitação ou o indeferimento, o interessado poderá apresentar novo requerimento durante a vigência do Edital, desde que sane as pendências identificadas, submetendo-se à nova data e hora do protocolo completo para fins da ordem cronológica do rodízio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

A Administração manterá relação atualizada dos credenciados por especialidade, com as respectivas datas de credenciamento e vigências, na Plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do Município de Reduto/MG, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

A divulgação deverá limitar-se às informações necessárias à transparência do procedimento, vedada a exposição de CPF, endereço, telefone, documentos pessoais ou outros dados não necessários à identificação pública do credenciado.

As atualizações decorrentes de novos credenciamentos, descredenciamentos, suspensões ou alterações relevantes serão divulgadas nos mesmos meios.

O credenciamento não obriga a Administração a formalizar contratação nem assegura quantidade mínima de sessões, ficando as convocações condicionadas à

necessidade assistencial, à disponibilidade do credenciado, à manutenção das condições de habilitação e ao critério objetivo de distribuição das novas demandas.

13. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO RODÍZIO

A distribuição das novas demandas será realizada por mecanismo objetivo e impessoal de rodízio, observada a ordem cronológica definida pela data e horário do protocolo completo do requerimento de credenciamento dos prestadores da respectiva especialidade e a disponibilidade para atendimento.

Havendo coincidência exata da data e do horário do protocolo completo entre dois ou mais credenciados da mesma especialidade, a ordem entre os empatados será definida mediante sorteio público, previamente comunicado aos interessados e registrado em ata.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá planilha ou registro eletrônico de controle do rodízio por especialidade, contendo, no mínimo, a ordem dos credenciados, a data e a hora do protocolo completo registrado na Plataforma AMM Licita, os encaminhamentos realizados, os registros de indisponibilidade e a continuidade da sequência. Para identificação dos usuários, deverá ser utilizado código interno ou outro identificador adequado, evitando-se a inclusão de nomes ou informações clínicas no controle do rodízio e preservando-se o sigilo e a proteção dos dados pessoais e de saúde.

Uma vez iniciado o acompanhamento de determinado usuário, será preservada, sempre que possível, a continuidade do tratamento com o mesmo profissional até a alta, não se realizando novo rodízio a cada sessão de continuidade.

A manutenção do acompanhamento deverá observar a necessidade assistencial do usuário e ser fundamentada nos registros técnicos do profissional, incluindo avaliações, reavaliações e informações pertinentes sobre a evolução do tratamento.

A alta deverá ser formalmente registrada no prontuário ou instrumento profissional apropriado, com o encerramento do acompanhamento. Caso o usuário necessite posteriormente de novo tratamento, deverá passar por novo encaminhamento da rede municipal de saúde e retornar ao procedimento regular de distribuição da demanda.

Em caso de afastamento, substituição, descredenciamento ou impossibilidade de continuidade pelo profissional responsável, a Secretaria Municipal de Saúde organizará a transferência assistencial, assegurando o compartilhamento restrito das informações necessárias e preservando o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.

O credenciado poderá manter os usuários já em acompanhamento e receber novas demandas quando chegar sua vez no rodízio. Se estiver indisponível, a Secretaria registrará a ocorrência e encaminhará o usuário ao credenciado seguinte, sem exclusão do prestador da sequência futura.

A alteração do profissional responsável poderá ocorrer mediante solicitação justificada do usuário ou responsável, indisponibilidade do profissional, necessidade técnica, descredenciamento ou outra situação que inviabilize a continuidade. Novos

credenciados serão inseridos na sequência conforme a data e o horário do protocolo completo do respectivo requerimento.

É vedada à Administração a indicação discricionária de credenciado específico para atendimento das novas demandas, devendo ser rigorosamente observado o rodízio objetivo previsto neste Edital. Não se considera indicação discricionária a manutenção da continuidade de acompanhamento já iniciado ou a alteração de profissional nas hipóteses justificadas expressamente previstas neste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Após o deferimento e a ratificação do credenciamento, a Administração poderá convocar o credenciado para formalização do contrato, conforme a necessidade assistencial e durante a vigência do respectivo credenciamento.

A convocação será realizada pela Plataforma AMM Licita e poderá ser reforçada pelos demais meios de contato cadastrados pelo credenciado, cabendo ao interessado manter seus dados atualizados e acompanhar regularmente as comunicações disponibilizadas no sistema.

As contratações decorrentes serão formalizadas no processo de inexigibilidade de licitação vinculado ao presente credenciamento, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para cada credenciado contratado será celebrado instrumento contratual individual, com numeração própria, indicação da especialidade, do profissional executor, do valor unitário da sessão e do valor estimado máximo da contratação individual.

O valor estimado atribuído ao contrato possui natureza exclusivamente estimativa e representa limite potencial de execução, não constituindo garantia de faturamento, quantitativo mínimo de sessões ou obrigação de execução integral pela Administração.

O pagamento será calculado exclusivamente de acordo com as sessões efetivamente solicitadas ou autorizadas, executadas, registradas, comprovadas e atestadas, observados o valor unitário da respectiva especialidade e os limites quantitativos globais previstos neste Edital.

A atribuição de valor estimado máximo a cada contrato individual não implicará ampliação dos quantitativos globais do credenciamento. A soma das sessões efetivamente executadas por todos os contratos da mesma especialidade permanecerá limitada ao quantitativo máximo estimado de até 80 (oitenta) sessões mensais e até 960 (novecentas e sessenta) sessões anuais por especialidade, observada a demanda assistencial

Previamente à formalização de cada contrato e à emissão do respectivo empenho, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar, mediante conferência das certidões exigíveis e consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como ao SICAF, quando cabível. As consultas deverão ser documentadas e juntadas ao processo.

O credenciado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o prazo e aceita pela Administração.

Todos os interessados devidamente credenciados poderão celebrar contrato, observada a necessidade administrativa. Caso as contratações sejam formalizadas gradualmente, a ordem de convocação observará, por especialidade, a mesma sequência cronológica definida para o rodízio, considerada a data e a hora do protocolo completo registrado na Plataforma AMM Licita.

A recusa injustificada ou a ausência de assinatura no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação naquela convocação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis. A Administração registrará a ocorrência e poderá convocar o credenciado seguinte, observada a ordem objetiva aplicável.

Após a formalização do contrato, o início dos serviços ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em espaços disponibilizados pelo Município de Reduto/MG, incluindo unidades de saúde, PSF, Centro de Convivência e Cultura – CCC, Centro de Saúde ou outros locais públicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município disponibilizará estrutura básica de atendimento, incluindo espaço físico, mesa, cadeiras, energia elétrica e condições básicas de funcionamento. Caberá ao credenciado fornecer materiais, instrumentos, testes, equipamentos, consumíveis e demais recursos específicos necessários ao exercício de sua especialidade, quando aplicáveis.

A agenda será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o credenciado, observando a demanda, a disponibilidade declarada, os locais de atendimento e a necessidade de continuidade dos acompanhamentos.

As atividades de avaliação, reavaliação, orientação aos responsáveis, devolutivas, registros e eventuais relatórios técnicos necessários ao acompanhamento integram o valor da sessão, não sendo devido pagamento adicional por sua realização.

Não será exigido relatório técnico-descritivo mensal acerca da evolução clínica dos usuários. Para fins administrativos de consolidação e comprovação da produção, o credenciado deverá apresentar o Relatório Mensal Consolidado de Produção, conforme modelo do Anexo IX, elaborado com base nos respectivos Controles Individuais de Presença.

O não comparecimento do usuário à sessão agendada não gerará direito a pagamento. A sessão poderá ser remarcada conforme a organização da Secretaria e a disponibilidade do credenciado.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do profissional, o credenciado deverá comunicar a Secretaria com a antecedência possível para reorganização ou remarcação. No caso de pessoa jurídica, eventual substituição do executor dependerá de prévia comunicação e aceitação da Administração e de comprovação dos mesmos requisitos exigidos.

A organização das agendas, a indicação dos locais de atendimento e a fiscalização administrativa e assistencial exercidas pelo Município destinam-se exclusivamente à adequada execução dos serviços e não caracterizam subordinação trabalhista. O credenciado executará os serviços com autonomia técnica e profissional, sem exclusividade, controle de jornada ou garantia de quantidade mínima de atendimentos, não se estabelecendo vínculo empregatício entre o Município e o credenciado ou seus profissionais executores.

16. DOS REGISTROS, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente com base nas sessões efetivamente executadas, não sendo devido pagamento por atendimento não realizado, inclusive em razão da ausência do usuário, sem prejuízo da possibilidade de remarcação quando cabível.

Cada usuário deverá possuir Controle Individual de Presença, emitido mensalmente e disponibilizado ou aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado à comprovação dos atendimentos realizados.

O Controle Individual de Presença deverá conter, no mínimo:

I – nome do usuário;

II – especialidade e mês/ano de referência;

III – identificação do usuário ou de seu responsável, com indicação, quando aplicável, da condição de mãe, pai, cuidador ou outro responsável;

IV – nome do profissional executor e número do registro profissional, quando aplicável;

V – identificação do credenciado ou nome/razão social da pessoa jurídica credenciada, quando aplicável; e

VI – tabela para registro da data, atendimento ou observação sucinta, assinatura do profissional executor e assinatura do usuário ou de seu responsável.

No campo destinado ao atendimento, o profissional deverá indicar a modalidade ou atividade realizada, como atendimento individual, atendimento em grupo, avaliação ou reavaliação, podendo registrar, quando pertinente, observação breve sobre evolução, dificuldade ou intercorrência identificada durante a sessão.

Os registros técnicos detalhados, evoluções clínicas, avaliações, planos terapêuticos e demais informações profissionais deverão ser mantidos no prontuário, no PEC-SUS ou em outro instrumento profissional apropriado, sob acesso restrito e observância do sigilo profissional e da legislação de proteção de dados pessoais.

Ao final de cada mês, o Controle Individual de Presença deverá indicar o total de sessões realizadas, a data de encerramento e a assinatura do profissional responsável pelos atendimentos.

O credenciado deverá apresentar mensalmente o Relatório Mensal Consolidado de Produção, conforme modelo do Anexo IX, elaborado com base nos Controles Individuais de Presença, contendo a identificação dos usuários, o profissional executor, a especialidade e a quantidade de sessões realizadas no período.

Quando a pessoa jurídica possuir mais de um profissional executor ou prestar serviços em mais de uma especialidade, deverá ser apresentado relatório separado para cada profissional e especialidade.

O credenciado deverá apresentar o Relatório Mensal Consolidado de Produção, os respectivos Controles Individuais de Presença e o documento fiscal ou documento equivalente legalmente exigível, conforme sua natureza jurídica e fiscal.

A documentação referente à produção mensal deverá ser apresentada pelo credenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de conferência, medição, ateste, liquidação e pagamento. A apresentação posterior a esse prazo poderá implicar o processamento do pagamento em período subsequente, sem caracterizar atraso imputável à Administração enquanto não estiver disponível a documentação necessária à regular liquidação da despesa.

A documentação será conferida pelo Fiscal do Contrato, que confrontará o Relatório Mensal Consolidado de Produção com os respectivos Controles Individuais de Presença, a agenda e, quando aplicável, os registros existentes no sistema municipal de saúde, verificando a correspondência entre os documentos e as sessões efetivamente executadas.

Após a conferência, o Fiscal do Contrato realizará o ateste e o recebimento provisório dos serviços regularmente executados. O Gestor do Contrato realizará o recebimento definitivo após verificar a regularidade da documentação e adotará as providências necessárias à liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em conta de titularidade do credenciado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a documentação esteja regular, a despesa devidamente liquidada e observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

Sessões sem comprovação suficiente, divergentes da agenda ou dos demais registros, sem assinatura do profissional ou do usuário ou responsável, ou que não tenham sido regularmente atestadas, poderão ser glosadas até a regularização, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas, registradas e aceitas pela fiscalização.

Os Controles Individuais de Presença, os Relatórios Mensais Consolidados de Produção e os demais documentos que contenham dados pessoais ou informações de saúde deverão receber tratamento restrito, sendo utilizados exclusivamente para

acompanhamento assistencial, fiscalização, medição, liquidação e pagamento dos serviços.

17. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste credenciamento possuem natureza contínua, considerando a necessidade permanente de acompanhamento terapêutico dos usuários e a importância da continuidade assistencial. Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da data estabelecida em cada instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente, quando houver interesse das partes, disponibilidade orçamentária, manutenção da necessidade administrativa e demonstração de que a prorrogação permanece vantajosa, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Após esse interregno, os valores poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições legais.

Para fins de reajustamento, considera-se como data-base do orçamento estimado: 17 de agosto de 2026.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I – cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, o contrato, a Ordem de Serviço e os fluxos assistenciais definidos pela Secretaria;

II – prestar os serviços com qualidade, zelo, ética, urbanidade, humanização e respeito aos direitos dos usuários;

III – manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;

IV – cumprir a agenda pactuada e comunicar impedimentos com a antecedência possível;

V – registrar corretamente os atendimentos nos Controles Individuais de Presença e, quando aplicável, no prontuário, no PEC-SUS ou em outro sistema municipal de saúde, apresentando mensalmente o Relatório Mensal Consolidado de Produção, os respectivos Controles Individuais de Presença e o documento fiscal ou equivalente legalmente exigível, conforme sua natureza jurídica e fiscal;

VI – preservar o sigilo profissional, a confidencialidade e os dados pessoais e de saúde a que tiver acesso;

VII – fornecer os materiais e recursos específicos de sua área quando necessários;

VIII – não cobrar dos usuários qualquer valor, honorário, taxa ou complemento pelos serviços abrangidos;

IX – não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços; quando pessoa jurídica, eventual substituição de profissional executor somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aceitação expressa da Administração, com

comprovação integral dos requisitos exigidos para a especialidade, não sendo essa substituição considerada subcontratação;

X – comunicar fatos que possam comprometer a regularidade da execução, inclusive perda de habilitação, afastamento ou impedimento; e

XI – cumprir as determinações legítimas do gestor e do fiscal relacionadas à execução do objeto.

XII – responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade; e

XIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente de impedimento, conflito de interesses ou vínculo legalmente incompatível com a manutenção do credenciamento ou da contratação, sujeitando-se às providências administrativas cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I – disponibilizar espaços e estrutura básica sob responsabilidade do Município;

II – organizar as agendas e distribuir as novas demandas pelo rodízio objetivo;

III – fornecer orientações sobre os fluxos assistenciais, o preenchimento dos Controles Individuais de Presença e dos Relatórios Mensais Consolidados de Produção, os registros técnicos e os demais procedimentos administrativos necessários à execução;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato;

V – conferir e atestar as sessões efetivamente realizadas e promover a liquidação e o pagamento dos valores devidos;

VI – comunicar irregularidades e estabelecer prazo para correção quando cabível;

VII – manter planilha ou registro eletrônico atualizado do rodízio e da distribuição das novas demandas; e

VIII – adotar providências para continuidade do atendimento em casos de indisponibilidade, afastamento ou descredenciamento.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual com base nas informações, registros e relatórios apresentados pelo Fiscal do Contrato;

II – analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento, verificando sua regularidade;

III – acompanhar os quantitativos executados, os valores devidos e o cumprimento dos limites estabelecidos para cada especialidade;

IV – analisar eventuais solicitações de alteração contratual, prorrogação, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, adotando ou submetendo à autoridade competente as providências cabíveis;

V – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução do contrato;

VI – adotar as providências administrativas decorrentes das ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato;

VII – solicitar e acompanhar, quando cabível, processos administrativos sancionadores nos casos de execução em desconformidade com as exigências do edital ou do contrato;

VIII – acompanhar a regularidade da execução dos serviços e, quando necessário, determinar ou propor medidas destinadas à sua adequação;

IX – realizar o recebimento definitivo dos serviços, após a verificação e o recebimento provisório/ateste realizado pelo Fiscal do Contrato;

X – acompanhar, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das regras de distribuição objetiva das novas demandas entre os credenciados, inclusive os registros relativos ao rodízio;

XI – adotar as providências necessárias quanto ao encerramento, prorrogação ou continuidade dos contratos, dentro dos prazos pertinentes; e

XII – criar rotinas de verificação dos valores praticados, conforme a especificidade do objeto, para subsidiar eventual análise de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;

XIII – decidir provisoriamente, mediante manifestação motivada nos autos e dentro de sua competência, pela suspensão da realização dos serviços quando necessária à preservação da regularidade da execução, submetendo a providência às instâncias competentes quando cabível;

XIV – promover ou providenciar a alimentação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou sistema equivalente adotado pelo Município, com os dados referentes aos contratos administrativos, conforme as atribuições e rotinas internas estabelecidas;

XV – exercer as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.218/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

20.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar diretamente a prestação dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, o Edital, o contrato e as ordens emitidas pela Administração;

II – conferir a realização efetiva dos atendimentos, inclusive datas, profissional executor, especialidade e quantidade de sessões realizadas;

III – verificar o cumprimento da duração de 50 (cinquenta) minutos por sessão;

IV – conferir os Controles Individuais de Presença, as agendas de atendimento e, quando aplicável, os registros existentes no sistema municipal de saúde, observados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais;

V – verificar a correspondência entre a agenda, os registros apresentados e as sessões efetivamente executadas;

VI – verificar a observância do limite máximo mensal estabelecido para cada especialidade e comunicar ao Gestor qualquer divergência identificada;

VII – não atestar sessões não realizadas, inclusive em razão de ausência do usuário, sem prejuízo da possibilidade de remarcação quando cabível;

VIII – verificar se os serviços estão sendo executados pelo profissional regularmente habilitado e indicado no processo, especialmente quando o credenciado for pessoa jurídica;

IX – realizar e atestar o recebimento provisório dos serviços efetivamente executados, para fins de medição, liquidação e pagamento;

X – manter registro próprio das ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;

XI – emitir notificações ou solicitar a regularização de falhas constatadas na execução;

XII – rejeitar serviços, registros ou documentos apresentados em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou contrato;

XIII – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, atraso, ausência injustificada, descumprimento contratual ou situação que demande providência além de sua competência;

XIV – acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à continuidade dos atendimentos, remarcações, substituições autorizadas e demais condições assistenciais estabelecidas;

XV – comunicar ao Gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual; e

XVI – exercer as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.218/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

20.3. Atuação conjunta

O Gestor e o Fiscal atuarão de forma coordenada, respeitadas as competências próprias de cada função. As situações que ultrapassarem a competência do Fiscal serão comunicadas ao Gestor, que adotará ou encaminhará as medidas cabíveis à autoridade competente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução dos serviços.

21. DO DESCREDENCIAMENTO E DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

O descredenciamento poderá ocorrer por pedido formal do credenciado ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.218/2024, neste Edital e na legislação aplicável.

O pedido voluntário de descredenciamento deverá ser apresentado por meio da Plataforma AMM Licita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data pretendida para sua efetivação, salvo dispensa expressa ou redução desse prazo pela Administração quando não houver risco à continuidade assistencial. Caso a funcionalidade correspondente não esteja disponível na plataforma durante a execução contratual, o pedido deverá ser encaminhado pelo canal oficial expressamente indicado pela Administração.

O simples protocolo do pedido de descredenciamento não produz efeito imediato nem extingue, por si só, contrato em vigor. Até a formalização do descredenciamento e a regular extinção, conclusão ou liberação das obrigações contratuais pela Administração, o credenciado permanecerá responsável pelos compromissos já assumidos.

Durante o período de transição, o credenciado deverá manter os atendimentos já iniciados e cooperar com a reorganização da agenda e a transferência assistencial dos usuários, quando necessária, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do pedido, salvo liberação anterior pela Administração ou ocorrência de caso fortuito, força maior ou impedimento relevante devidamente comprovado e aceito.

Recebido o pedido de descredenciamento, a Administração poderá suspender a distribuição de novas demandas ao credenciado, preservando os atendimentos em curso até a conclusão da transição assistencial.

O credenciado deverá disponibilizar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Saúde e observados o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais, os registros e informações estritamente necessários à continuidade do acompanhamento dos usuários transferidos.

O abandono injustificado dos atendimentos, a interrupção unilateral da execução ou a recusa em cumprir as medidas de transição regularmente determinadas pela Administração caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e poderão ensejar glosa, extinção contratual, descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

A obrigação de continuidade prevista neste item não implica garantia de quantitativo mínimo de sessões ou de novas demandas ao credenciado.

A Administração poderá promover o descredenciamento em razão de perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado do contrato ou aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados os procedimentos legais e regulamentares.

Nas hipóteses de perda das condições de habilitação ou de descumprimento injustificado das obrigações, será instaurado o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração para eventual aplicação de penalidade. Os serviços efetivamente prestados e regularmente comprovados até a decisão administrativa serão pagos normalmente, ressalvadas as parcelas sujeitas a glosa ou outras irregularidades devidamente apuradas.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução parcial ou total das obrigações; o atraso injustificado no início ou na execução dos serviços; o abandono dos atendimentos; a interrupção unilateral da execução; a recusa injustificada em cumprir as medidas de transição assistencial; a apresentação de declaração ou documentação falsa; a prática de fraude; o comportamento inidôneo; a cobrança de valores dos usuários; a violação injustificada do sigilo profissional ou dos dados pessoais e de saúde; e as demais condutas previstas na legislação aplicável.

Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não houver dano substancial à Administração ou aos usuários e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas observarão os seguintes percentuais e bases de cálculo:

Infração	Percentual	Base de cálculo
Atraso injustificado no início ou na execução dos serviços	0,5% por dia de atraso, limitada a 10%	Valor das sessões agendadas ou autorizadas e afetadas pelo atraso
Inexecução parcial ou descumprimento reiterado das obrigações, sem grave dano	5%	Valor mensal da produção do credenciado no período da ocorrência
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, à continuidade assistencial ou aos usuários	15%	Valor mensal da produção do credenciado no período da ocorrência
Abandono dos atendimentos, interrupção unilateral ou recusa injustificada em cumprir a transição assistencial	15%	Valor das sessões agendadas, autorizadas ou atribuídas ao credenciado e não executadas
Inexecução total das ordens de serviço, agendas ou atendimentos regularmente atribuídos	20%	Valor total das sessões autorizadas ou atribuídas e não executadas
Apresentação de produção falsa, fraude ou cobrança por sessões não realizadas	20%	Maior valor entre a produção apresentada para pagamento, o valor indevidamente recebido e o valor das sessões relacionadas à irregularidade
Cobrança indevida dos usuários	20%	Valor mensal da produção do credenciado no período da ocorrência, sem prejuízo da devolução integral do valor cobrado

Violação grave e injustificada do sigilo ou dos dados pessoais e de saúde	20%	Valor mensal da produção do credenciado no período da ocorrência ou, inexistindo produção no mês, o valor da produção do mês mais recente

Para fins de aplicação das multas, considera-se valor mensal da produção o valor bruto correspondente às sessões efetivamente executadas, registradas, comprovadas e atestadas no respectivo mês, independentemente de já terem sido pagas.

Quando não houver produção no mês da ocorrência, será utilizado o valor das sessões agendadas, autorizadas ou atribuídas ao credenciado e diretamente afetadas pela irregularidade. Se também não houver sessões atribuídas nem produção anterior que permita determinar objetivamente a base de cálculo, não será aplicada multa pecuniária, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

A recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos necessários após convocação regular acarretará a perda do direito à contratação naquela convocação e poderá ensejar a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo.

A ausência isolada e injustificada do profissional, o descumprimento pontual da agenda ou a falha de registro que não cause grave prejuízo poderão ensejar glosa da sessão, advertência e determinação de regularização. A reincidência ou repetição sistemática poderá caracterizar inexecução parcial e sujeitar o credenciado à multa correspondente.

A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total, vedada a aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato e a mesma base de cálculo.

A aplicação da multa não exclui a possibilidade de imposição das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabíveis, nem afasta o dever de reparação integral dos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros.

Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado ou credenciado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida do processo administrativo previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados, os antecedentes do credenciado e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos ao credenciado ou cobradas administrativa ou judicialmente.

A glosa de sessões não realizadas, não comprovadas ou executadas em desconformidade não possui natureza de sanção administrativa e poderá ser realizada independentemente da instauração de processo sancionador, assegurada ao credenciado a possibilidade de apresentar esclarecimentos e documentos para regularização.

O descredenciamento e a extinção contratual poderão ser adotados como consequências administrativas da perda das condições de habilitação ou do descumprimento das obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das medidas necessárias à continuidade assistencial.

Não será exigida garantia financeira de execução nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. O cumprimento das obrigações será assegurado pela fiscalização contratual, pelas glosas cabíveis, pelas medidas de continuidade e transição assistencial e pela aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Os credenciados deverão observar as regras de sigilo profissional e proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações de saúde dos usuários, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto e mantendo os registros sob guarda adequada, nos limites das normas profissionais e da legislação aplicável.

A divulgação da relação de credenciados e dos atos do procedimento deverá restringir-se aos dados necessários à transparência administrativa, evitando a exposição indevida de dados pessoais sensíveis.

24. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL

O Edital poderá ser anulado em caso de vício de legalidade ou revogado por motivo de conveniência e oportunidade devidamente motivado, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

A revogação do Edital não prejudicará automaticamente os contratos regularmente celebrados, que deverão ser analisados conforme suas condições e as hipóteses legais de extinção. As alterações, retificações, decisões de anulação ou revogação serão divulgadas na Plataforma AMM Licita, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos.

25. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do Município de Reduto/MG, durante toda a vigência do credenciamento.

Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 46 do Decreto Municipal nº 1.218/2024, sem prejuízo dos demais meios de divulgação legalmente aplicáveis.

As retificações, respostas a esclarecimentos e impugnações, decisões, recursos e demais atos do procedimento serão divulgados na Plataforma AMM Licita e, quando exigido, nos demais meios oficiais de publicidade.

A relação atualizada dos credenciados por especialidade e suas respectivas vigências será mantida na Plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do Município, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de Disponibilidade de Dias e Horários;
- ANEXO IV – Declaração Unificada;
- ANEXO V – Indicação do Profissional Executor – Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI – Termo de Aceite dos Valores e Condições Padronizadas;
- ANEXO VII – Modelo de Documento de Credenciamento;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Credenciamento;
- ANEXO IX – Modelo de Relatório Mensal Consolidado de Produção;
- ANEXO X – Modelo de Ordem de Serviço/Início;
- ANEXO XI – Modelo de Ata de Sorteio Público para Desempate no Rodízio; e
- ANEXO XII – Modelo de Registro e Controle do Rodízio.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na legislação aplicável, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

Reduto/MG, 25 de agosto de 2026.

LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673

Assinado de forma digital por LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673

LUZIANE PEREIRA BATISTA MÓL
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicopedagogia e Psicologia no âmbito da rede municipal de saúde de Reduto/MG.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais especializados nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicopedagogia e Psicologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto/MG, com atuação integrada à rede municipal de saúde.

Os serviços serão destinados a usuários de qualquer faixa etária com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento, conforme necessidade assistencial e encaminhamento realizado pelos serviços e profissionais vinculados à rede municipal de saúde.

2. OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

A contratação tem por objetivo ampliar a capacidade assistencial da rede municipal de saúde e disponibilizar atendimento terapêutico especializado, contínuo, individualizado e multiprofissional aos usuários que apresentem necessidades relacionadas à comunicação, comportamento, desenvolvimento motor, aprendizagem, interação social, autonomia e funcionalidade.

O público-alvo compreende usuários de qualquer faixa etária com TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento, observados os fluxos de encaminhamento, avaliação e acompanhamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados nas quatro áreas contempladas, contribuindo para o atendimento da demanda existente, a redução da demanda reprimida e a continuidade dos acompanhamentos terapêuticos indicados aos usuários da rede municipal de saúde.

Os atendimentos serão desenvolvidos de forma articulada com os serviços da Atenção Primária à Saúde – APS, da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e da equipe multiprofissional e-Multi, observados os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as competências próprias de cada profissão.

O credenciamento será adotado como procedimento auxiliar, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o ingresso de múltiplos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem limitação prévia do número de credenciados. As contratações decorrentes serão formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da mesma Lei, observando-se também o Decreto Municipal nº 1.218/2024.

4. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

A Secretaria Municipal de Saúde estima a realização de até 80 (oitenta) sessões mensais para cada especialidade: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicopedagogia e Psicologia. O quantitativo foi definido com base no aumento observado da procura e dos encaminhamentos de usuários neurodivergentes, conforme estimativa e justificativa apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e máximo, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de quantidade mínima de sessões a qualquer credenciado. O pagamento será devido exclusivamente pelas sessões efetivamente realizadas, registradas, comprovadas e atestadas.

Os atendimentos serão distribuídos entre os credenciados da respectiva especialidade conforme a demanda assistencial e o critério objetivo de rodízio, preservada, sempre que possível, a continuidade do acompanhamento do usuário com o mesmo profissional. A distribuição não implicará divisão igualitária ou reserva individual de sessões entre os credenciados.

Cada sessão terá duração de 50 (cinquenta) minutos e será realizada prioritariamente de forma individual. As atividades em grupo somente poderão ocorrer quando houver indicação técnica, compatibilidade com as atribuições da respectiva especialidade e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, consideradas as necessidades dos usuários e a organização assistencial. Nesses casos, deverão ser mantidos registros individuais dos participantes e, para fins de medição e pagamento, cada atividade em grupo realizada será contabilizada como uma única sessão, independentemente do número de usuários participantes.

Nº	Descrição	Quantidade máxima mensal	Unidade
01	Sessão de Fonoaudiologia	Até 80	Sessão
02	Sessão de Fisioterapia	Até 80	Sessão

Nº	Descrição	Quantidade máxima mensal	Unidade
03	Sessão de Psicopedagogia	Até 80	Sessão
04	Sessão de Psicologia	Até 80	Sessão

Para fins de dimensionamento anual, considerando o período de 12 (doze) meses, estima-se o limite máximo de até 960 (novecentas e sessenta) sessões por especialidade, totalizando até 3.840 (três mil oitocentas e quarenta) sessões no período anual. Esses quantitativos mantêm natureza estimativa e máxima, sem obrigação de execução integral ou garantia de demanda mínima aos credenciados.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As atividades descritas abaixo deverão ser executadas dentro das atribuições legais, técnicas e éticas de cada profissão, observadas as necessidades individualizadas dos usuários e os encaminhamentos da rede municipal de saúde.

5.1. Fonoaudiologia

Realizar avaliação, reavaliação, planejamento e intervenção fonoaudiológica nos aspectos de comunicação, linguagem, fala, voz, audição funcional, motricidade orofacial e deglutição, quando pertinentes à necessidade do usuário; orientar familiares e cuidadores; elaborar registros, relatórios, devolutivas e demais documentos relacionados ao acompanhamento; e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional.

5.2. Fisioterapia

Realizar avaliação, reavaliação e acompanhamento fisioterapêutico relacionados à funcionalidade, desenvolvimento motor, mobilidade, postura, equilíbrio, coordenação e demais aspectos compatíveis com a necessidade clínica do usuário; elaborar e executar plano terapêutico; orientar familiares e cuidadores; registrar a evolução; e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional.

5.3. Psicopedagogia

Realizar avaliação e acompanhamento psicopedagógico relacionados aos processos de aprendizagem e desenvolvimento; identificar dificuldades e necessidades específicas; elaborar estratégias e planos de intervenção; orientar usuários, familiares e responsáveis quando pertinente; produzir registros e relatórios; e articular-se com os demais profissionais da rede, respeitadas as competências próprias da Psicopedagogia.

5.4. Psicologia

Realizar avaliação e acompanhamento psicológico dos aspectos emocionais, comportamentais, sociais e relacionais dos usuários; desenvolver intervenções psicológicas individuais ou em grupo quando tecnicamente indicadas; orientar familiares e responsáveis; elaborar registros, relatórios, pareceres e devolutivas quando cabíveis; e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, observadas as normas éticas e profissionais aplicáveis.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sem prejuízo da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista a ser detalhada no edital, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

I – para Fonoaudiologia, graduação em Fonoaudiologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa;

II – para Fisioterapia, graduação em Fisioterapia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

III – para Psicologia, graduação em Psicologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP;

IV – para Psicopedagogia, diploma de curso superior de graduação em Psicopedagogia; ou diploma de qualquer curso superior acompanhado de certificado de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por instituições devidamente reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, não sendo exigido registro em conselho profissional específico;

V – comprovação de capacitação ou qualificação relacionada ao atendimento de pessoas com TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento, podendo abranger a abordagem ABA – Análise do Comportamento Aplicada, quando pertinente às atividades desenvolvidas pela respectiva especialidade;

VI – comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis ou semelhantes às atividades da respectiva especialidade, mediante atestado de capacidade técnica, declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, sem exigência de quantitativo mínimo de atendimentos, tempo mínimo de atuação ou experiência anterior com a Administração Pública;

VII – quando o interessado for pessoa jurídica, indicação do profissional ou profissionais que executarão os serviços, devendo cada indicado cumprir individualmente os requisitos de formação, registro, qualificação e experiência exigidos para a especialidade; e

VIII – manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

IX – apresentar declaração de disponibilidade de dias e horários para atendimento, compatível com a execução dos serviços, mantendo-a atualizada durante a vigência do credenciamento e comunicando previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração relevante que possa impactar a organização das agendas ou a continuidade dos acompanhamentos.

X – apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses legais de impedimento para participar ou contratar com a Administração, inclusive quanto aos vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como quanto às relações de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau nas hipóteses legalmente vedadas.

XI – quando legalmente exigível em razão da especialidade e das atividades desenvolvidas, a pessoa jurídica deverá comprovar seu registro ou inscrição perante o respectivo conselho profissional e indicar responsável técnico regularmente habilitado, sem prejuízo da comprovação individual da formação, do registro e da qualificação de cada profissional executor.

7. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá mediante agenda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o credenciado, considerando a demanda assistencial, a disponibilidade dos profissionais, os locais de atendimento e a necessidade de continuidade dos acompanhamentos iniciados.

A organização das agendas, a definição dos locais de atendimento e a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde possuem natureza exclusivamente administrativa e assistencial, não caracterizando subordinação trabalhista. Os credenciados atuarão com autonomia técnica e profissional, sem exclusividade, controle de jornada ou garantia de carga mínima de atendimentos, sendo remunerados exclusivamente pelas sessões efetivamente executadas, registradas, comprovadas e atestadas.

Os atendimentos poderão compreender, conforme a necessidade de cada usuário e a competência profissional: avaliação e reavaliação; elaboração e execução de plano terapêutico; atendimento individual ou atividade em grupo; orientação a familiares e responsáveis; devolutivas; elaboração de relatórios; e articulação com a equipe multiprofissional e demais serviços da rede municipal de saúde.

As atividades de avaliação, reavaliação, orientação aos responsáveis, devolutivas, registros e eventuais relatórios técnicos necessários ao acompanhamento integram o

valor da sessão, não sendo devido pagamento adicional. Não será exigido relatório técnico-descritivo mensal acerca da evolução clínica dos usuários. Para fins administrativos de consolidação da produção, o credenciado deverá apresentar o Relatório Mensal Consolidado de Produção, conforme modelo do Anexo IX, elaborado com base nos respectivos Controles Individuais de Presença.

O usuário que não comparecer à sessão agendada não gerará direito a pagamento, uma vez que a remuneração está vinculada à efetiva prestação do serviço. A sessão poderá ser remarcada de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade do credenciado.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do profissional, o credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, sempre que possível, para reorganização ou remarcação da agenda. Quando se tratar de pessoa jurídica, eventual substituição do profissional executor dependerá de prévia comunicação e aceitação pela Administração, devendo o substituto comprovar os mesmos requisitos exigidos para a especialidade.

8. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO

A distribuição das novas demandas será realizada por mecanismo objetivo e impessoal de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento dos prestadores da respectiva especialidade e a disponibilidade para atendimento.

Para fins de definição da ordem cronológica do rodízio, será considerada a data e o horário do protocolo do requerimento de credenciamento com a documentação exigida, desde que posteriormente deferido pela Comissão de Contratação. Quando houver necessidade de complementação documental, considerar-se-á, para esse fim, a data e o horário do protocolo que completar a documentação exigida. Havendo coincidência exata de data e horário entre dois ou mais credenciados da mesma especialidade, a ordem entre os empatados será definida mediante sorteio público, previamente comunicado aos interessados e registrado em ata.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá planilha ou registro eletrônico de controle do rodízio por especialidade, contendo, no mínimo, a ordem dos credenciados, a data e o horário do protocolo completo do requerimento, os encaminhamentos realizados, os registros de eventual indisponibilidade e a continuidade da sequência. O controle deverá utilizar código interno ou outro identificador adequado para os usuários, evitando a exposição de nomes e preservando o sigilo e a proteção dos dados pessoais e de saúde.

Uma vez iniciado o acompanhamento de determinado usuário, deverá ser preservada, sempre que possível, a continuidade do tratamento com o mesmo profissional até a respectiva alta, não se realizando novo rodízio a cada sessão de continuidade.

O credenciado poderá manter os usuários já sob seu acompanhamento e, simultaneamente, receber novas demandas quando chegar a sua vez no rodízio. Caso esteja indisponível no momento de uma nova distribuição, a Secretaria registrará a indisponibilidade e encaminhará o usuário ao credenciado seguinte, sem exclusão do prestador da sequência futura.

Novos credenciados serão inseridos na sequência cronológica do rodízio, conforme a data e o horário do protocolo completo do respectivo requerimento de credenciamento.

O profissional deverá elaborar e manter atualizado o plano de acompanhamento do usuário, registrar sua evolução no prontuário ou instrumento técnico apropriado e realizar reavaliações periódicas, conforme a necessidade assistencial e as normas aplicáveis à respectiva profissão.

A continuidade dos atendimentos dependerá da necessidade técnica identificada, da evolução do usuário, dos encaminhamentos da rede municipal e da programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo garantia de quantidade determinada ou ilimitada de sessões.

Quando houver indicação de alta, o profissional deverá registrar o encerramento do acompanhamento no prontuário ou instrumento técnico apropriado, apresentando informação ou relatório conclusivo somente quando tecnicamente necessário ou solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A substituição do profissional durante o acompanhamento poderá ocorrer por solicitação justificada do usuário ou responsável, necessidade técnica, indisponibilidade, afastamento, descredenciamento ou outra situação que inviabilize a continuidade. Nesses casos, deverão ser adotadas as providências necessárias à transição assistencial e ao compartilhamento restrito das informações indispensáveis à continuidade do atendimento.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO, ESTRUTURA E MATERIAIS

Os serviços serão executados em espaços disponibilizados pelo Município de Reduto/MG, incluindo unidades de saúde, PSF, Centro de Convivência e Cultura – CCC, Centro de Saúde ou outros locais públicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização da rede e a demanda existente.

O Município disponibilizará a estrutura básica necessária ao atendimento, incluindo espaço físico, mesa, cadeiras, energia elétrica e condições básicas de funcionamento.

Caberá ao credenciado fornecer os materiais, instrumentos, testes, equipamentos, consumíveis e demais recursos específicos necessários ao exercício de sua especialidade, quando aplicáveis, observadas as regras profissionais e as condições definidas no edital e no contrato.

10. PRAZOS PARA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

Após o credenciamento e a convocação pela Administração, o credenciado, pessoa física ou jurídica, deverá formalizar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada ou a ausência de assinatura no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação regularmente concedida, acarretará a perda do direito à contratação naquela convocação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar o credenciado seguinte, quando aplicável, observada a ordem cronológica objetiva da respectiva especialidade.

Após a formalização do contrato, o credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Início ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários das sessões foram definidos pela Administração com base na pesquisa de preços juntada ao processo e em sua análise crítica, observadas a compatibilidade com o mercado regional, as características de execução do objeto e a regulamentação municipal aplicável. Foi adotada a mediana dos preços coletados para cada especialidade.

Descrição	Valor unitário por sessão (R$)	Qtd. máxima mensal	Valor mensal estimado (R$)	Valor anual estimado (R$)
Sessão de Fonoaudiologia	R$ 155,00	80	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00
Sessão de Fisioterapia	R$ 130,00	80	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00
Sessão de Psicopedagogia	R$ 150,00	80	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
Sessão de Psicologia	R$ 150,00	80	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

O valor total anual estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, será de R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

O valor efetivamente executado dependerá da demanda real apresentada, da disponibilidade dos profissionais credenciados e da adesão dos usuários aos serviços ofertados, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos máximos estimados.

Para fins de reajustamento, considera-se como data-base do orçamento estimado o dia 17 de agosto de 2026, correspondente à data de consolidação e análise da pesquisa de preços.

Os valores indicados correspondem aos preços unitários das sessões. O montante efetivamente devido a cada credenciado será apurado mensalmente conforme as sessões efetivamente executadas, registradas, comprovadas e atestadas, não havendo quantidade mínima de sessões ou remuneração mensal garantida, sem prejuízo do valor estimado máximo definido no respectivo instrumento contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e constantes do Documento de Formalização da Demanda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

• 10 301 0012 2.105 | 3390 36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0576 CORONA 159 – Recurso Federal;

• 10 301 0012 2.105 | 3390 36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0577 COVSES 155 – Recurso Estadual;

• 10 301 0012 2.105 | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0578 CORONA 159 – Recurso Federal;

• 10 301 0012 2.105 | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0579 COVSES 155 – Recurso Estadual;

• 10 301 0012 2.105 | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0580 SAÚDE 102 – Recurso Próprio;

• 10 301 0016 2.087 | 3390 36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0661 FES 155 – Recurso Estadual;

• 10 301 0016 2.087 | 3390 36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0662 PABFIX 159 – Recurso Federal;

• 10 301 0016 2.087 | 3390 36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0663 SAÚDE 102 – Recurso Próprio;

• 10 301 0016 2.087 | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0665 PABFIX 159 – Recurso Federal;

• 10 301 0016 2.087 | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0666 SAÚDE 102 – Recurso Próprio.

A utilização das dotações deverá observar a compatibilidade da fonte de recurso com a despesa e a confirmação do setor contábil competente.

13. MEDIÇÃO, REGISTRO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente com base nas sessões efetivamente executadas, não sendo devido pagamento por atendimento não realizado, inclusive em razão da ausência do usuário, sem prejuízo da possibilidade de remarcação quando cabível.

Cada usuário deverá possuir Controle Individual de Presença, emitido mensalmente e disponibilizado ou aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado à comprovação dos atendimentos realizados.

O Controle Individual de Presença deverá conter, no mínimo:

I – nome do paciente;

II – especialidade e mês/ano de referência;

III – identificação do usuário ou de seu responsável, com indicação, quando aplicável, da condição de mãe, pai, cuidador ou outro responsável;

IV – nome do profissional executor e número do registro profissional, quando aplicável;

V – identificação do credenciado ou nome/razão social da empresa credenciada, quando aplicável; e

VI – tabela para registro da data, atendimento ou observação sucinta, assinatura do profissional executor e assinatura do usuário ou de seu responsável.

No campo destinado ao atendimento, o profissional deverá indicar a modalidade ou atividade realizada, como atendimento individual, atendimento em grupo, avaliação ou reavaliação, podendo registrar, quando pertinente, observação breve sobre evolução, dificuldade ou intercorrência identificada durante a sessão.

Os registros técnicos detalhados, evoluções clínicas, avaliações, planos terapêuticos e demais informações profissionais deverão ser mantidos no prontuário, no PEC-SUS ou em outro instrumento profissional apropriado, sob acesso restrito e observância do sigilo profissional e da legislação de proteção de dados pessoais.

Ao final de cada mês, o Controle Individual de Presença deverá indicar o total de sessões realizadas, a data de encerramento e a assinatura do profissional responsável pelos atendimentos.

O credenciado deverá apresentar mensalmente o Relatório Mensal Consolidado de Produção, conforme modelo do Anexo IX, elaborado com base nos Controles Individuais de Presença, contendo a identificação dos usuários, o profissional executor, a especialidade e a quantidade de sessões realizadas no período.

Quando a pessoa jurídica possuir mais de um profissional executor ou prestar serviços em mais de uma especialidade, deverá ser apresentado relatório separado para cada profissional e especialidade.

O credenciado deverá apresentar o Relatório Mensal Consolidado de Produção, os respectivos Controles Individuais de Presença e o documento fiscal ou documento equivalente exigível conforme sua natureza jurídica e fiscal.

A documentação referente à produção mensal deverá ser apresentada pelo credenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de conferência, medição, ateste, liquidação e pagamento. A apresentação posterior a esse prazo poderá implicar o processamento do pagamento em período subsequente, sem caracterizar atraso imputável à Administração enquanto não estiver disponível a documentação necessária à regular liquidação da despesa.

A documentação será conferida pelo Fiscal do Contrato, que confrontará o Relatório Mensal Consolidado de Produção com os respectivos Controles Individuais de Presença, a agenda e, quando aplicável, os registros existentes no sistema municipal de saúde, verificando a correspondência entre os documentos e as sessões efetivamente executadas.

Após a conferência, o Fiscal do Contrato realizará o ateste e o recebimento provisório dos serviços regularmente executados. O Gestor do Contrato realizará o recebimento definitivo após verificar a regularidade da documentação e adotará as providências necessárias à liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em conta de titularidade do credenciado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a documentação esteja regular, a despesa devidamente liquidada e observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

Sessões sem comprovação suficiente, divergentes da agenda ou dos demais registros, sem assinatura do profissional ou do usuário ou responsável, ou que não tenham sido regularmente atestadas, poderão ser glosadas até a regularização, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas, registradas e aceitas pela fiscalização.

Os Controles Individuais de Presença e demais documentos que contenham dados pessoais ou informações de saúde deverão receber tratamento restrito, sendo utilizados exclusivamente para acompanhamento assistencial, fiscalização, medição, liquidação e pagamento dos serviços.

14. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Os serviços objeto do credenciamento possuem natureza contínua, considerando que se destinam ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da rede municipal de saúde e à continuidade dos acompanhamentos terapêuticos dos usuários.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente quando houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade dos valores e das condições contratadas, interesse das partes e regularidade do credenciado, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite máximo legal.

Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 17 de agosto de 2026. Após o transcurso desse período, os valores poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações posteriores à anualidade, sem prejuízo da possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais.

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I – cumprir integralmente as condições do edital, deste Termo de Referência, do contrato, da Ordem de Serviço e dos fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – prestar os serviços com qualidade, zelo, ética, urbanidade, humanização e respeito aos direitos dos usuários, observando as normas técnicas e profissionais da respectiva categoria;

III – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

IV – cumprir a agenda pactuada e comunicar, com a antecedência possível, qualquer impedimento que possa comprometer o atendimento;

V – registrar corretamente os atendimentos e apresentar mensalmente o Relatório Mensal Consolidado de Produção, os respectivos Controles Individuais de Presença e o documento fiscal ou equivalente legalmente exigível, conforme sua natureza jurídica e fiscal;

VI – preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais e de saúde a que tiver acesso em razão da execução do objeto;

VII – fornecer os materiais, instrumentos, testes, equipamentos e demais recursos específicos de sua área de atuação quando necessários;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;

IX – não cobrar dos usuários qualquer valor, honorário, taxa ou complemento pelos serviços abrangidos pelo credenciamento;

X – não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços. Quando o credenciado for pessoa jurídica, a substituição de profissional executor não será considerada subcontratação, desde que previamente comunicada e aceita pela Administração e que o substituto comprove integralmente os requisitos de formação, registro, qualificação e experiência exigidos para a respectiva especialidade;

XI – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a regularidade da execução, inclusive perda de habilitação profissional, afastamento ou impedimento relevante; e

XII – cumprir as determinações legítimas do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto.

XIII – comunicar imediatamente à Administração eventual situação superveniente de impedimento, conflito de interesses ou vínculo legalmente incompatível com a manutenção do credenciamento ou da contratação, sujeitando-se às providências cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I – disponibilizar os espaços e a estrutura básica de atendimento sob responsabilidade do Município;

II – organizar as agendas em conjunto com os credenciados e distribuir as novas demandas pelo critério objetivo de rodízio definido neste Termo de Referência;

III – fornecer orientações sobre os fluxos assistenciais, o preenchimento dos Controles Individuais de Presença e dos Relatórios Mensais Consolidados de Produção, os registros técnicos e os demais procedimentos administrativos necessários à execução;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato;

V – conferir e atestar as sessões efetivamente realizadas, promovendo a liquidação e o pagamento dos valores devidos conforme as condições contratuais;

VI – comunicar ao credenciado irregularidades identificadas e estabelecer prazo para correção quando cabível;

VII – assegurar tratamento isonômico aos credenciados e manter planilha ou registro eletrônico objetivo e atualizado do rodízio e da distribuição das novas demandas por especialidade; e

VIII – adotar as providências administrativas necessárias para continuidade do atendimento dos usuários em casos de indisponibilidade, afastamento ou descredenciamento.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Gestor do Contrato

A gestão dos contratos decorrentes do credenciamento será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I – analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento, verificando sua regularidade;

II – acompanhar o desenvolvimento da execução por meio dos registros e das ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato;

III – analisar os pedidos de reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, adotando ou encaminhando as providências cabíveis conforme a competência administrativa;

IV – criar e manter rotinas de verificação dos valores praticados, conforme a especificidade do objeto, para subsidiar eventual reajuste, revisão ou reequilíbrio quando juridicamente cabível;

V – analisar eventuais solicitações de alteração contratual, prorrogação ou outras modificações do ajuste, adotando ou submetendo à autoridade competente as providências cabíveis;

VI – decidir provisoriamente e de forma motivada pela suspensão da realização dos serviços quando a medida for necessária à proteção do interesse público, dos usuários ou da regularidade da execução, promovendo o devido registro nos autos e o encaminhamento à autoridade competente quando cabível;

VII – solicitar e acompanhar procedimentos administrativos sancionadores quando houver indícios de descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – providenciar, diretamente ou por meio do setor competente, a alimentação e atualização dos dados contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou sistema equivalente, conforme a rotina administrativa do Município;

IX – realizar o recebimento definitivo dos serviços, após a conferência e o recebimento provisório efetuados pelo Fiscal do Contrato;

X – acompanhar os quantitativos executados, os limites mensais por especialidade, a regularidade administrativa dos pagamentos e o cumprimento das regras de distribuição objetiva das novas demandas;

XI – acompanhar os prazos de vigência, eventual necessidade de prorrogação, encerramento contratual e medidas destinadas à continuidade dos atendimentos; e

XII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.218/2024.

17.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I – acompanhar diretamente a prestação dos serviços, verificando sua conformidade com o Edital, este Termo de Referência, o contrato, a Ordem de Serviço e os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – conferir a efetiva realização dos atendimentos, inclusive data, profissional executor, especialidade, duração de 50 (cinquenta) minutos e quantidade de sessões realizadas;

III – conferir os Relatórios Mensais Consolidados de Produção, os respectivos Controles Individuais de Presença, as agendas de atendimento e, quando aplicável, os registros existentes no sistema municipal de saúde, observados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais e de saúde dos usuários;

IV – confrontar os Relatórios Mensais Consolidados de Produção com os Controles Individuais de Presença, as agendas, os documentos fiscais e os demais registros aplicáveis, verificando eventual duplicidade, inconsistência ou divergência;

V – controlar o limite máximo de até 80 (oitenta) sessões mensais estabelecido para cada especialidade, considerando a soma dos atendimentos realizados pelos respectivos credenciados, e comunicar imediatamente ao Gestor qualquer extrapolação ou irregularidade;

VI – não atestar sessão não realizada, inclusive em razão de ausência do usuário, nem serviço cuja comprovação seja insuficiente ou esteja em desconformidade com os instrumentos da contratação;

VII – verificar se os serviços estão sendo executados pelo profissional regularmente habilitado e previamente indicado, especialmente quando o credenciado for pessoa jurídica;

VIII – realizar o recebimento provisório dos serviços efetivamente executados, mediante conferência da documentação e ateste da produção mensal;

IX – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução e determinar, dentro de sua competência, as providências necessárias à correção das falhas verificadas;

X – notificar ou solicitar a regularização de irregularidades identificadas e rejeitar serviços, registros ou documentos apresentados em desconformidade;

XI – comunicar formalmente ao Gestor qualquer irregularidade, atraso, ausência injustificada, abandono, descumprimento contratual ou situação que demande providência além de sua competência;

XII – acompanhar o cumprimento das regras de continuidade dos atendimentos, remarcações, substituições autorizadas e transição decorrente de descredenciamento;

XIII – comunicar ao Gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual; e

XIV – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.218/2024.

17.3. Atuação conjunta

O Gestor e o Fiscal atuarão de forma coordenada, respeitadas as competências próprias de cada função. As situações que ultrapassarem a competência do Fiscal serão comunicadas ao Gestor, que adotará ou encaminhará as medidas cabíveis à autoridade competente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução dos serviços.

18. REGRAS DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação designada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1.218/2024.

O edital permanecerá disponível durante sua vigência para possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados, observadas as condições, documentos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

O credenciamento, por si só, não obriga a Administração a contratar ou a assegurar quantitativo mínimo de sessões a qualquer credenciado. Poderão ser formalizadas contratações com todos os interessados que preencham os requisitos, observadas a necessidade administrativa, a distribuição objetiva da demanda e as condições padronizadas.

O mesmo interessado poderá credenciar-se para mais de uma especialidade, desde que atenda integralmente aos requisitos específicos de cada uma.

Quando a Administração não formalizar simultaneamente contrato com todos os credenciados aptos de determinada especialidade e houver necessidade de convocação gradual, a ordem de convocação para contratação observará a mesma sequência cronológica objetiva utilizada no rodízio, definida pela data e horário do protocolo completo do requerimento de credenciamento, sem gerar garantia de contratação ou de quantitativo mínimo de sessões.

19. DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data pretendida para sua efetivação, salvo dispensa expressa ou redução desse prazo pela Administração quando não houver risco à continuidade assistencial.

O protocolo do pedido de descredenciamento não extingue automaticamente contrato em vigor nem libera o credenciado das obrigações e responsabilidades já assumidas, devendo a extinção contratual observar as providências e formalidades legalmente cabíveis.

Durante o período de transição, limitado em regra a até 30 (trinta) dias contados do pedido, o credenciado deverá manter os atendimentos já iniciados e cooperar com a reorganização da agenda e com a transferência assistencial dos usuários quando necessária, salvo liberação anterior pela Administração ou ocorrência de caso fortuito, força maior ou impedimento relevante devidamente comprovado e aceito.

A partir do recebimento do pedido de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender a distribuição de novas demandas ao credenciado, permanecendo exigível a adequada execução dos atendimentos já assumidos até a regular transição.

O credenciado deverá organizar e disponibilizar os registros estritamente necessários à continuidade dos atendimentos, na forma definida pela Secretaria Municipal de Saúde, preservados o sigilo profissional, a confidencialidade e a legislação de proteção de dados pessoais.

O abandono injustificado dos atendimentos, a interrupção unilateral da execução ou a recusa injustificada em cumprir as medidas de transição regularmente determinadas constituirão descumprimento contratual e poderão ensejar glosa de valores, multa, extinção contratual, descredenciamento e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento por iniciativa da Administração poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 1.218/2024 e na legislação aplicável, inclusive por perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado das obrigações ou sanção impeditiva superveniente, observados o devido processo legal e a apuração de responsabilidades quando cabível.

A extinção dos contratos decorrentes do credenciamento observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao procedimento de credenciamento ou à execução dos contratos dele decorrentes.

Poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Os percentuais, as bases de cálculo, as hipóteses de incidência e os critérios de gradação das multas serão definidos objetivamente no edital e na minuta do contrato.

A aplicação de sanção não afasta o dever de reparação integral dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros nem impede a adoção de glosas, a extinção contratual e o descredenciamento, quando cabíveis.

O descredenciamento será tratado como consequência administrativa decorrente das hipóteses previstas no edital e na regulamentação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da aplicação das sanções cabíveis.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida, no que couber, pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 12.764/2012, pela Lei Federal nº 13.146/2015, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, e pelo Decreto Municipal nº 1.218, de 23 de abril de 2024, além das demais normas sanitárias, profissionais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – é vedada a cobrança de qualquer importância dos usuários pelos serviços abrangidos pelo credenciamento;

II – a fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada prestação dos serviços;

III – os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação aplicável, no edital e no contrato;

IV – eventuais alterações no profissional executor indicado por pessoa jurídica dependerão de comunicação e aceitação prévia da Administração, com comprovação dos requisitos exigidos; e

V – as disposições deste Termo de Referência deverão ser reproduzidas e detalhadas, conforme necessário, no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

VI – não será exigida garantia financeira de execução nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável;

VII – é vedada a subcontratação dos serviços, observada apenas a possibilidade de substituição de profissional executor da pessoa jurídica nas condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

Reduto/MG, 18 de agosto de 2026.

LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673

Assinado de forma digital por LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673

Luziane Pereira Batista Mól

Secretária Municipal de Saúde

Reduto/MG

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

À Comissão de Contratação do Município de Reduto/MG

O interessado abaixo identificado requer seu credenciamento para prestação dos serviços previstos no Edital de Chamamento Público, declarando ciência e concordância com suas condições e anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Natureza	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Conselho e nº do registro profissional, quando aplicável	
RG/Documento de identificação, quando PF	
Representante legal, quando PJ	
CPF do representante legal	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

2. ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S)

() Fonoaudiologia () Fisioterapia () Psicopedagogia () Psicologia

3. PROFISSIONAL(IS) EXECUTOR(ES) – SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica deverá preencher e apresentar o **Anexo V – Indicação do Profissional Executor – Pessoa Jurídica**, acompanhado da documentação individual de formação, registro profissional, qualificação e experiência de cada profissional indicado.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que apresento, por meio da Plataforma AMM Licita, a documentação exigida para o credenciamento e que as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro estar ciente de que a ausência de documento, a ilegibilidade de arquivo ou a necessidade de complementação documental poderá alterar a data e a hora consideradas para fins da ordem cronológica do rodízio, passando a ser considerado o registro do envio que completar a documentação exigida.

Declaro, ainda, que conheço e aceito as condições padronizadas estabelecidas pela Administração para a(s) especialidade(s) assinalada(s), inclusive os valores unitários fixados no Edital, sem garantia de contratação ou de quantitativo mínimo de atendimentos.

5. DO REGISTRO ELETRÔNICO

A data, a hora e a identificação do protocolo deste requerimento serão aquelas registradas automaticamente pela Plataforma AMM Licita. O comprovante eletrônico emitido ou disponibilizado pelo sistema integrará o processo de credenciamento.

A conferência inicial dos arquivos não implica habilitação ou deferimento do credenciamento, permanecendo os documentos sujeitos à análise da Comissão de Contratação e à realização de diligências, quando cabíveis.

O presente requerimento poderá ser assinado de forma manuscrita ou eletrônica, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade da assinatura, devendo o documento ser encaminhado pela Plataforma AMM Licita.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE
Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DIAS E HORÁRIOS

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

Eu, _____, CPF nº _____, profissional da área de _____, Conselho profissional e nº do registro, quando aplicável: _____. (Para Psicopedagogia, poderá ser informado **"não aplicável"**). Declaro, para fins de credenciamento, minha disponibilidade atual para atendimento conforme abaixo, ciente de que os dias e horários informados poderão ser ajustados em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda assistencial, a organização da rede e a disponibilidade das partes.

Credenciado/Pessoa Jurídica vinculada, se aplicável: _____

CNPJ: _____

Quando o credenciado for pessoa jurídica, deverá ser apresentada uma Declaração de Disponibilidade individual para cada profissional executor indicado.

Dia da semana	Horário inicial	Horário final	Observações

Comprometo-me a manter esta declaração atualizada e a comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração relevante que possa impactar a organização das agendas ou a continuidade dos acompanhamentos.

Declaro estar ciente de que a disponibilidade informada não gera garantia de quantidade mínima de sessões e que eventual indisponibilidade no momento da distribuição de nova demanda será registrada, com encaminhamento ao próximo credenciado, sem exclusão automática da sequência futura do rodízio.

A presente declaração poderá ser assinada de forma manuscrita ou eletrônica, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade da assinatura.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

NOME DO PROFISSIONAL
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, por seu representante quando aplicável, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no credenciamento, que:

1. conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;
2. Não se encontra impedido de licitar ou contratar com o Município de Reduto/MG, nem declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e a vigência das sanções eventualmente registradas nos cadastros oficiais, e não está sujeito a outra vedação legal aplicável;
3. as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e permanecem sujeitos à verificação e diligência pela Administração;
4. manterá, durante o credenciamento e a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5. observa, quando aplicável, a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. não cobrará dos usuários qualquer valor, honorário, taxa ou complemento pelos serviços abrangidos pelo credenciamento;
7. observará o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais e de saúde dos usuários;
8. comunicará imediatamente fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação, qualificação ou capacidade de execução; e
9. está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade nem garantia de quantitativo mínimo de sessões.
10. tem ciência de que o pedido voluntário de descredenciamento não produz extinção automática de eventual contrato em vigor e, quando houver atendimentos ou obrigações já assumidas, compromete-se a observar o prazo e as medidas de continuidade e transição assistencial estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
11. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que

desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em situação que configure vedação legal; e

12. compromete-se, quando pessoa jurídica, a não indicar ou manter profissional executor em situação de conflito de interesses ou parentesco legalmente vedado, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente;

13. cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica.

A presente declaração poderá ser assinada de forma manuscrita ou eletrônica, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade da assinatura.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE
Assinatura

ANEXO V – INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL EXECUTOR – PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, indica o(s) profissional(is) abaixo como responsável(is) pela execução dos serviços objeto do credenciamento, declarando que cada indicado atende individualmente aos requisitos de formação, registro profissional, qualificação e experiência exigidos para sua especialidade.

Nome do profissional	CPF	Especialidade	Conselho	UF	Nº do registro	Assinatura do profissional

Para os profissionais de Psicopedagogia, os campos “Conselho”, “UF” e “nº do registro” poderão ser preenchidos com a expressão “não aplicável”, conforme as condições estabelecidas no Edital.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PESSOA JURÍDICA, QUANDO APLICÁVEL

Nome: _____
CPF: _____
Conselho profissional/UF: _____
Número do registro: _____

O responsável técnico poderá também atuar como profissional executor, desde que esteja indicado na tabela acima e comprove todos os requisitos exigidos para a respectiva especialidade.

A documentação comprobatória da formação, registro profissional quando aplicável, qualificação específica e experiência exigidas no Edital deverá acompanhar a presente indicação.

Cada profissional executor indicado deverá apresentar sua respectiva Declaração de Disponibilidade de Dias e Horários, conforme o Anexo III do Edital.

Ao assinar este documento, o profissional indicado declara ciência de sua indicação para execução dos serviços, concordância com as condições do credenciamento e que não se encontra em situação de impedimento ou conflito de interesses legalmente vedada.

A empresa compromete-se a não substituir profissional executor sem prévia comunicação e aceitação da Administração, devendo eventual substituto comprovar os mesmos requisitos exigidos para a respectiva especialidade.

O presente documento poderá ser assinado de forma manuscrita ou eletrônica pelo representante legal da pessoa jurídica e pelos profissionais indicados, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade das assinaturas.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
Assinatura

ANEXO VI – TERMO DE ACEITE DOS VALORES E CONDIÇÕES PADRONIZADAS

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

O(A) interessado(a) _____, CPF/CNPJ nº _____, declara que aceita, para as especialidades assinaladas, os valores unitários fixados pela Administração e todas as condições padronizadas do Edital, sem apresentação de preço diverso e sem cobrança de sobretaxa ou complemento aos usuários.

Marcar	Especialidade	Unidade	Valor unitário por sessão
()	Fonoaudiologia	Sessão de 50 minutos	R$ 155,00
()	Fisioterapia	Sessão de 50 minutos	R$ 130,00
()	Psicopedagogia	Sessão de 50 minutos	R$ 150,00
()	Psicologia	Sessão de 50 minutos	R$ 150,00

Os valores unitários aceitos abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, deslocamentos, materiais, instrumentos, testes, equipamentos e demais recursos específicos da respectiva especialidade, quando aplicáveis, não sendo devido pagamento adicional pela Administração.

Declaro estar ciente de que os quantitativos são estimativos e máximos, que não há garantia de quantidade mínima de atendimentos e que somente serão pagas as sessões efetivamente realizadas, registradas, comprovadas e atestadas.

O montante efetivamente devido ao credenciado será apurado mensalmente mediante a multiplicação do número de sessões efetivamente realizadas, comprovadas e atestadas pelo valor unitário da respectiva especialidade, não havendo remuneração mensal mínima ou faturamento previamente garantido, sem prejuízo do valor estimado máximo definido no instrumento contratual.

Declaro, ainda, ciência de que os valores poderão ser reajustados ou revistos exclusivamente nas hipóteses e condições previstas no Edital e no instrumento contratual, permanecendo vedada a apresentação individual de preço diverso pelo credenciado.

O presente termo poderá ser assinado de forma manuscrita ou eletrônica, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade da assinatura.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE
Assinatura

ANEXO VII – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG**, após analisar o requerimento e a documentação apresentados por meio da Plataforma AMM Licita e considerando a decisão regularmente proferida e ratificada pela autoridade competente, **DECLARA CREDENCIADO(A)** o interessado abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Informação	Dados
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Natureza	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica
Especialidade(s)	
Identificação do protocolo na Plataforma AMM Licita	
Data e hora do protocolo completo	//_____, às ____h____min
Data do deferimento pela Comissão	//_____
Data da ratificação pela autoridade competente	//_____
Vigência do credenciamento	Conforme a vigência do Edital, enquanto mantidas as condições de habilitação e qualificação, salvo descredenciamento.

2. PROFISSIONAL(IS) EXECUTOR(ES) – QUANDO PESSOA JURÍDICA

Nome do profissional	Especialidade	Conselho/UF, quando aplicável	Número do registro

O presente documento atesta que o interessado cumpriu as condições estabelecidas no Edital para a especialidade ou especialidades indicadas, constituindo requisito para eventual convocação e contratação.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, preferência indevida ou garantia de quantidade mínima de sessões.

Para fins de definição da ordem cronológica de distribuição das novas demandas, serão consideradas a data e a hora do protocolo completo registradas na Plataforma AMM Licita. Quando tiver ocorrido complementação documental, será considerado o registro eletrônico do envio que completou a documentação exigida.

A distribuição das novas demandas observará o rodízio objetivo previsto no Edital, a disponibilidade declarada pelo credenciado e a necessidade assistencial, preservando-se, sempre que possível, a continuidade dos acompanhamentos já iniciados.

O presente Documento de Credenciamento permanecerá válido durante a vigência do Edital e enquanto forem mantidas as condições de habilitação e qualificação do credenciado, sem prejuízo de suspensão ou descredenciamento nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 1.218/2024 e na legislação aplicável.

A eventual contratação será formalizada posteriormente por meio de instrumento contratual individual, após convocação da Administração, verificação da manutenção das condições de habilitação e cumprimento das demais providências legais.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Nome: _____
Cargo/Função: _____

RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o presente credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 e da regulamentação aplicável.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

A si na turPtAsDEsREDnTA,sEstadosdesi inassGerais,spessoasjurídicasdesdireitospúblicos interno,sinscritosnosua PJssobsosn°s01.614.977/0001-61,scomssedesadministrativasnas AvenidasFernandosi auríliosLopes,sn°s12,suentro,sReduto/i G,suEPs36.920-000,snestes atosrepresentadosporssuasSecretáriasi unicipaisdesSaúde,sSra.sLuzianesPereirasBatistas i ól, s inscrita s no s uPF s sob s o s n° s 082.960.596-73, s doravante s denominados uAa TRATAa TE, se s_____, spessoa sfísica/jurídica, sinscrita snos uPF/ua PJ s sob s o s n° s _____, s com s endereço/sede s ems _____, sneste satos srepresentada, squando spessoa sjurídica, spors _____, s inscrito(a) s no s uPF s sob s o s n°s _____, s doravante s denominado(a)s uAa TRATADA(A)/uREDEa utADA(A), s resolvem s celebrar s o s presente s uontratos Administrativo,sdecorrentesdosProcedimentosAuxiliarsn°s002/2026,sdosuredenciamentos n°s002/2026,sdosEditalsdesuhamamentosPúblicosn°s013/2026sesdastnexigibilidadesdes Licitação sn° s___/2026, scom sfundamento sno sart. s74, sinciso stV, sda sLei sFederal sn°s 14.133/2021 se sno sDecreto si unicipal sn° s1.218/2024, smediante sas scláusulas ses condiçõesssseguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A spresente scontrato stem spor sobjeto sa sprestação sde sserviços sprofissionais s especializados sna(s) sespecialidade(s) sindicada(s) sna suláusula sSegunda, sdestinados saos atendimentosdesusuáriossdesqualquersfaixasetáriascomsTranstornosdosEspectrosAutistas – sTEA se sdemais stranstornos sdo sneurodesenvolvimento, sconforme sas snecessidades s assistenciais se sos sfluxos sde sencaminhamento sdefinidos spelas sSecretaria si unicipal sdes SaúdesdesReduto/i G.

A sserviços sserão sprestados sde sforma sintegrada sàs srede smunicipal sde ssaúde, sems conformidade scom so sEdital sde suhamamento sPúblico sn° s013/2026, so sTermo sde s Referência, sos Documentos de su redenciamento, s Declarações de s Disponibilidades de s Dias e s Horários sapresentada spelo suAa TRATADA se sas sArdens sde sServiço semitidas spelas Administração, sques integram sestes contratos independentemente sde stranscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIALIDADE, QUANTITATIVO E PREÇO

As prestações dos serviços objetos destes contratos serão remuneradas pelos seguintes valores unitários, conforme as especialidades para as quais o(a) TRATADA foi credenciado:

Especialidade	Unidade	Valor unitário	Selecionar
Fonoaudiologia	Sessão de 50 minutos	R$ 155,00	()
Fisioterapia	Sessão de 50 minutos	R$ 130,00	()
Psicopedagogia	Sessão de 50 minutos	R$ 150,00	()
Psicologia	Sessão de 50 minutos	R$ 150,00	()

Quando o(a) TRATADA for pessoa jurídica, os serviços serão executados exclusivamente pelo(s) profissional(is) indicado(s) e previamente aceito(s) pela Administração, conforme Anexos V - Indicação dos Profissionais Executores e documentação constante dos processos de credenciamento. Qualquer substituição dependerá de comunicação e aceitação prévias do(a) TRATADA e TEste das comprovações integrais dos requisitos exigidos para a especialidade.

A quantitativo estimado de até 80 (oitenta) sessões mensais e 960 (novecentas e sessenta) sessões anuais refere-se aos conjuntos dos atendimentos das respectivas especialidade, a serem distribuídos entre todos os credenciados conforme as demandas assistenciais e as regras de rodízio estabelecidas no Edital.

A ão será estabelecido quantitativo individual mínimo ou fixo para o(a) TRATADA. As valores devidos durante a vigência contratual será apurado pela multiplicação dos valores unitários das respectivas especialidades pelas quantidades de sessões efetivamente realizadas, registradas, comprovadas e atestadas pela Administração.

A presente contratos não assegura ao(a) TRATADA valor mínimo de faturamento, a quantidade mínima de sessões, exclusividade ou reserva individual de demanda.

A s valores unitários incluem todos os custos diretos e indiretos necessários às execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, materiais, instrumentos, equipamentos e demais despesas e responsabilidades do(a) TRATADA, não sendo devido pagamento adicional.

As atividades de avaliação, reavaliação, orientações aos responsáveis, devolutivas, registros técnicos e articulações multiprofissionais inerentes aos acompanhamentos estão incluídas nos valores das sessões e não gerarão pagamentos separado.

A s valores estimados máximos dos presentes contratos serão definidos em cláusula própria, s possuindo natureza exclusivamente estimativa e não constituindo garantias de faturamento, quantidades mínimas de sessões ou obrigações de execução integral pelas Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A s serviços objetos destes contratos serão prestados de acordo com as necessidades das Administração, mediante encaminhamento, solicitação, agenda ou autorização das Secretaria i unicipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos Termos de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

A presentes contratos decorre de credenciamento realizado sob o sistema de contratação s paralela e não excludente, s razão pela qual sua celebração não as segura aos u A a TRATADA exclusividade, quantidades mínimas de atendimentos, faturamentos mínimos ou reserva individual de demanda.

A quantitativos de serviços efetivamente prestados pelo u A a TRATADA poderá variar de s mês para mês conforme as demanda assistencial, as disponibilidades do s profissionais e as distribuição objetiva dos atendimentos pela Administração, sendo s remunerada s exclusivamente as sessões efetivamente solicitada ou autorizada, executada, s registrada, comprovada e atestada.

A agenda dos atendimentos será organizada pela Secretaria i unicipal de Saúde em s conjunto com o u A a TRATADA, observada as demanda assistencial, as disponibilidade declarada, os local de atendimento, as regra de distribuição das demanda e as continuidade dos acompanhamento já iniciado.

A s serviços serão executado em espaço público indicado pela Secretaria i unicipal de Saúde. A u A a TRATA a TE disponibilizará as estrutura básica necessária ao atendimento, cabendo ao u A a TRATADA fornecer os s materiais, instrumento, teste, s equipamento, consumíveis e demai s recurso específico s necessário ao exercício de s ua especialidade, quando aplicáveis.

A s sessões terão duração de 50 (cinquenta) minuto e serão realizada s prioritariamente de forma individual.

A s atividades em grupo somente poderão ocorrer quando forem tecnicamente indicadas, compatíveis com as especialidade e com as necessidade do s usuário e previamente organizada ou autorizada pela Secretaria i unicipal de Saúde.

Parasfinsdesmediçãoespagamento,scadasatividadesemsgruposrealizadasserás contabilizadascomosumasúnicassessão,sindependentementesdasquantidadesdesusuáriosss participantes,ssendosvedadasascobrançasdesumassessãosporsparticipante.

AsparticipaçõesnasatividadesemsgruposdeverásserregistradasnosuontrolesIndividualsdes Presençasdescadasusuário,ssemsprejuízosdosregistrosstécnicosspertinentessnos prontuáriosousinstrumentosprofissionalsapropriado.

Asnãoscomparecimentosdosusuáriosàssessãosagendadasnãosgerarásdireitosapagamento,s semsprejuízosdaspossibilidadesdesremarcaçõesconformesasorganizaçõesdasSecretarias i unicipalsdesSaúdesesasdisponibilidadesdosuAa TRATADA.

Emscasosdesimpossibilidadesdescomparecimentosdosprofissional,sosuAa TRATADAs deveráscomunicarsasSecretariasi unicipalsdesSaúdescomsasmaiorsantecedênciaspossível,s parasreorganizaçãosousremarcaçõesdasagenda,sressalvadassasssituaçõessimprevisíveiss devidamentesjustificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Parasfinssdesplanejamento,sempenho,scontrolesorçamentáriosesdefiniçõesdoslimites máximospotencialsdesexecução,satribui-sesaospresentescontratososvalorsestimadosdesatés R$s_____s(_____).

Asvalorsestabelecidosnestascláusulaspossuisnaturezasexclusivamentesestimativases correspondesaoslimitesmáximospotencialsdesdespesassquespoderãossersrealizadass durantesasvigênciascontratual,sconsideradossosvaloressunitáriossfixadossnosEditalsesnos TermosdesReferência.

AsvalorsestimadosnãosconstituisgarantiasdesfaturamentosmínimosaosuAa TRATADA,s nãosassegurasquantidadesmínimasdessessõessesnãosobrigasasAdministraçãosàssuas execuçõesintegral,ssendosdevidospagamentosexclusivamentepelosssserviçoss efetivamentessolicitadossousautorizados,sexecutados,sregistrados,scomprovadosses atestados.

AsuAa TRATADAsnãospoderásexigirsasexecuçõesintegralsdosvalorsestimadosnems indenizaçõesdecorrentesdesexecuçõesinferiorsàsestimativa,sconsiderandosasnaturezas variáveisdasdemandasesossistemasdesdistribuiçõesdosssatendimentossentresoss credenciados.

Asatribuiçõesdosvalorsestimadosmáximosaospresentescontratosnãosimplicarásampliaçõos dossquantitativossglobaissdasrespectivasespecialidade.sAssomasdasssessõess efetivamentesexecutadassporstodossosscredenciadospermaneceráslimitadasaoss quantitativossprevistossnosEditalsesnosTermosdesReferência,satualmentesfixadossemsatés 80s(oitenta)ssessõessmensaissesatés960s(novecentassessessenta)ssessõessanuaisspors especialidade.

Asvalorsefetivamentespagosdurantesasvigênciaspoderãsersinferiorsaosvalorsestimado,semsrazãosdasvariaçõesdasdemanda,ssemsquesissoscaracterizesinadimplementosdosuAaTRATAaTE.

AsspagamentossobservarãosexclusivamentesossvaloressunitáriossestabelecidossnosEditalsesnosTermosdesReferência,ssendosvedadasascobrançasdesvaloressadicionaisspelosservIçossabrangidosspelospresentescontrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONTINUIDADE

As snovas sdemandas sserão sdistribuídas sentre sos scredenciados sda srespectivas especialidade s mediante s rodízio s objetivo, s observada s a s ordem s cronológica s des credenciamento,sasdisponibilidadesparasatendimentosesassdemaissregrassestabelecidasssnosEdital.

n ma svez siniciado so sacompanhamento sde sdeterminado susuário, sdeverá sser spreservada, ssempre sque spossível, ssua scontinuidade scom so smesmo sprofissional,senquantoshouversindicaçõestécnicasparasmanutençãosdostratamento,snãossesrealizandosnovosrodíziosascadassessão.

A scontinuidade sdo sacompanhamento sdeverá sobservar sa sevolução sdo susuário, sass reavaliações srealizadas se so splano sterapêutico saplicável, spermanecendo sos srespectivoss registros stécnicoss nos sprontuários ou sinstrumento sprofissional sapropriado.

A sacompanhamento spoderá ser sencerrado sem srazão sde salta, salcance sdos sobjetivoss terapêuticos, sausência sde sindicação spara scontinuidade, sdesistência sdo susuário sous responsáveis ou outras justificativas técnicas ou sadministrativas devidamente sregistrada.

Asalteraçõesdosprofissionalsresponsáveispoderãsocorrersporssolicitaçõesjustificadasdosusuário s ou s responsável, s necessidade s técnica, s incompatibilidade s assistencial, s indisponibilidade sou safastamento sdo sprofissional, ssubstituição sautorizada sdo sexecutors da spessoa sjurídica, sdescredenciamento, sextinção scontratual sou soutra scircunstâncias quesinviabilizesascontinuidade.

Quando shouver snecessidade sde ssubstituição, sa sSecretaria si unicipal sde sSaúdes adotará sas sprovidências snecessárias spara sencaminhamento sdo susuário sa soutros profissional sda smesma sespecialidade, sobservando so srodízio ssempre sque saplicável ses priorizandosascontinuidadesassistencial.

A suAa TRATADA sdeverá scooperar scom sa stransição se sdisponibilizar, sna sformas definida spela sSecretaria si unicipal sde sSaúde, sas sinformações se sos sregistross estritamente snecessários sà scontinuidade sdo sacompanhamento, sobservados so ssigilos profissionalsesaslegislaçõesdesproteçãosdesdadosspessoais.

uasososuAa TRATADA sestejas sindisponíveis nos momentos das distribuições de sumas novas demanda,sasocorrênciasserásregistradaseososuáriosserásencaminhadosaoscredenciadosseguinte,ssemsexclusãosautomáticasdosuAa TRATADA sdassequênciasfuturasdosrodízio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em //_____ e término em //_____, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal a acional de u ontratações Públicas – Pa uP, nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

A u A a TRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de tnício emitida pela Secretaria i unicipal de Saúde, a qual somente será expedida após o contrato adquirir eficácia.

A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente quando os serviços forem caracterizados como contínuos, desde que demonstradas a necessidade, as vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do u A a TRATADA, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de justificativa da autoridade competente e da formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual, não gerando ao u A a TRATADA direito a automático à prorrogação.

A encerramento da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidades, os pagamentos dos serviços regularmente executados nem os cumprimentos das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente com base nas sessões efetivamente executadas, não sendo devidos pagamentos por atendimentos não realizado, inclusive em razão da ausência do usuário, sem prejuízo da possibilidade de remarcação quando cabível.

u ada usuário deverá possuir u ontrole tndividual de Presença, emitido mensalmente e disponibilizado ou aprovado pela Secretaria i unicipal de Saúde, destinado à comprovação dos atendimentos realizados.

Para fins de medição e pagamento, somente será considerada executada a sessão efetivamente realizada, devidamente registrada no u ontrole tndividual de Presença, incluída no Relatório i ensal u onsolidado de Produção, comprovada pela documentação exigida e atestada pelos Fiscais do u ontrato.

A u ontrole tndividual de Presença deverá conter, no mínimo:

ts – nome do usuário;

tt – s especialidade e s mês/ano de referência;

ttts–sidentificaçõesdosusuáriosousdesseusresponsável,scomsindicação,squandosaplicável,s dascondiçõesdesmãe,spai,scuidadorsousoutrosresponsável;

tV s–s nome sdo sprofissional sexecutor se snúmero sdo sregistro sprofissional, squandos aplicável;

V s–sidentificação sdo suA a TRATADA se, squando saplicável, snome sou srazão ssocial sdas pessoasjurídicascredenciada;se

Vts–stabelaspara sregistro sdas sdata, satendimento sou sobservação ssucinta, sassinaturas dos profissionaisexecutorsesassinaturasdosusuáriosousdesseusresponsável.

a oscampo sdestinado sao satendimento, so sprofissional sdeverá sindicar sas smodalidade sou s atividades realizada, scomos atendimentos individual, satendimentos emsgrupo, savaliação sou s reavaliação, spodendo sregistrar, squando spertinente, sobservação sbreve ssobre sevolução, s dificuldades ou sintercorrências identificadas durantes as sessão.

A ssregistros stécnicos sdetalhados, sevoluções sclínicas, savaliações, splanos sterapêuticos se s demais sinformações sprofissionais sdeverão sser smantidos snos prontuário, snos PEu-Sn S ou s em soutro sinstrumento sprofissional sapropriado, ssob sacesso srestrito se sob servância sdos s sigilos profissionais esdas legislações de proteção sdes dados spessoais.

Ao sfinal sde scada smês, so su ontrole stndividual sde sPresença sdeverá sindicar so stotal sde s sessões srealizadas, sas datas de sencerramento se sas assinaturas dos profissionais responsáveis pelos satendimentos.

A suA a TRATADA sdeverá sapresentar smensalmente sos Relatórios i ensal su onsolidado sde s Produção, sconforme smodelos dos Anexos tXs dos Edital, selaborados com sbases nos su ontroles s tndividuais sde sPresença, scontendo sa sidentificação sdos susuários, so sprofissional s executor, sas especialidades esas quantidades dessessões srealizadas snos período.

Quando sa spessoa sjurídica spossuir smais sde sum sprofissional sexecutor sou sprestar s serviços sem smais sde suma sespecialidade, sdeverá sser sapresentado srelatório sseparado s para scada sprofissional se sespecialidade.

A suA a TRATADA sdeverá sapresentar sos Relatórios i ensal su onsolidado sde sProdução, sos s respectivos su ontroles stndividuais sde sPresença se so sdocumento sfiscal sou sdocumento s equivalentes legalmente sexigível, sconforme ssua snatureza sjurídica se sfiscal.

A s documentação s referente s à s produção s mensal s deverá s ser s apresentada s pelos u A a TRATADA saté so s5º s(quinto) sdia sútil sdo smês ssubsequente sao sda sprestação sdos s serviços, spara sfins sde sconferência, smedição, sateste, sliquidação se spagamento. sAs apresentação sposterior sa sesse sprazo spoderá simplicar so sprocessamento sdos pagamentos em speríodo ssubsequente, ssem scaracterizar satraso simputável sao su A a TRATA a TE s enquanto snão sestiver sdisponível sa sdocumentação snecessária sà sregular sliquidação sdas despesa.

As documentação será conferida pelos Fiscais do Contrato, que confrontará os Relatórios Mensal Consolidado de Produção com os respectivos Controles Individuais de Presença, as agendas e, quando aplicável, os registros existentes nos sistemas municipais de saúde, verificando a correspondência entre os documentos e as sessões efetivamente executadas.

Após a conferência, os Fiscais do Contrato realizarão os atestes e os recebimentos provisórios dos serviços regularmente executados. As Gestores do Contrato realizará os recebimentos definitivos após verificar a regularidade da documentação e adotará as providências necessárias às liquidações das despesa.

A pagamento será calculado mediante a multiplicação da quantidade de sessões regularmente executadas, registradas, comprovadas e atestadas pelos valores unitários das respectivas especialidade.

A valor devido ao CONTRATADA em cada mês será variável de acordo com as quantidades dessessões efetivamente executadas, registradas, comprovadas e atestadas no período, não havendo previsão de pagamentos mensal fixo.

A pagamento será efetuado em conta de titularidade do CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a documentação esteja regular, as despesas devidamente liquidadas e observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

Sessões sem comprovação suficiente, divergentes da agenda ou dos demais registros, sem assinatura do profissional ou do usuário ou responsável, ou que não tenham sido regularmente atestadas, poderão ser glosadas até a regularização, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas, registradas e aceitas pela fiscalização.

Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou índices oficiais que o substitua, calculada proporcionalmente entre as datas em que o pagamento deveria ter ocorrido e as datas do efetivo pagamento.

Os Controles Individuais de Presença, os Relatórios Mensais Consolidados de Produção e os demais documentos que contenham dados pessoais ou informações de saúde deverão receber tratamento restrito, sendo utilizados exclusivamente para acompanhamento assistencial, fiscalização, medição, liquidação e pagamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores unitários permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, estabelecida em **17 de agosto de 2026**.

Após os interregnos mínimos de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação acumulada dos índices nacionais de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por outros índices oficiais que venham a substituí-lo, aplicando-se os reajustes exclusivamente às obrigações executadas após as respectivas anualidade.

A reajuste dos valores será aplicado de maneira uniforme a todos os credenciados das mesmas especialidades sujeitos às mesmas data-base, preservando-se as condições padronizadas dos credenciamentos sendo vedadas as negociações individuais de preços.

A reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nas formas do art. 136, incisos I, das Leis Federais nº 14.133/2021.

Fica assegurados os direitos aos restabelecimentos do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos quando ocorrer fatos supervenientes que preencha os pressupostos legais, mediante requerimento fundamentado e apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

A s pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos pela Administração no prazo de até 1 (um) mês, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitidas prorrogações motivadas por igual período, ressalvados prazos diversos estabelecidos em norma específica.

A pedidos de revisão ou reequilíbrio não suspenderá a execução das obrigações contratuais, salvo decisão expressa em sentido motivada da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

u constituem obrigações do u A a TRATADA:

t - cumprir integralmente os Edital, os Termos de Referência, este contrato, as Ordens de Serviço e os fluxos assistenciais definidos pela Secretaria i unicipal de Saúde;

t t - prestar os serviços com qualidade, zelo, ética, urbanidade, humanização e observância das normas técnicas e profissionais aplicáveis às respectivas especialidade;

t t t - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive a regularidade do registro profissional, quando aplicável;

t V - executar os serviços por meio do profissional regularmente credenciado e previamente indicado e aceito pela Administração;

V - cumprir a agenda pactuada e comunicar, com a maior antecedência possível, qualquer impedimento que possa comprometer o atendimento;

V t - manter atualizada sua declaração de disponibilidade de dias e horários e comunicar previamente qualquer alteração relevante;

Vtts–sregistrarscorretamentesossatendimentossesapresentar,satésos5°s(quinto)sdiasúteilsdos mêssssubsequentesaosdasprestaçãosdosserviços,sosRelatóriosi ensalsuonsolidadosdes Produção,sossrespectivossuontrolesstndividuaissdesPresença,sosdocumentosfiscalsous equivalentesessossdemaissdocumentossexigidossparassmedição,sliquidaçãosespagamento;

Vttt s– smanter satualizados sos sregistros stécnicos, sevoluções, savaliações se splanoss terapêuticossnosprontuário,snosPEu-SnS,squandosaplicável,sousemsoutrosinstrumentos profissionalsapropriado,sobservados sossigilosprofissionalsesasproteçãosdossdadosspessoaiss esdessaúdesasquestiversacesso;

Xs–sfornecersossmateriais,sinstrumentos,stestes,sequipamentos,sconsumíveisesdemaiss recursosseespecíficossnecessáriossàsexecuçãosdosserviços,squandosaplicáveis;

Xts–snãoscobrarsdossusuáriosqualquersvalor,shonorário,staxasouscomplementospelosss serviçossabrangidospeloscredenciamento;

Xtts–snãossubcontratar,scedersoustransferirsasterceirossasexecuçãosdosserviços;

Xttt s– squando spessoa sjurídica, snão ssubstituir so sprofissional sexecutor ssem sprévias comunicação s e s aceitação s expressa s do s u A a TRATA a TE, s devendo s o s substitutos comprovarsintegralmentesossrequisitossexigidossparasasrespectivasespecialidade;

XtV s– scooperar scom sas smedidas sde scontinuidade se stransição sassistencial squandos ocorrer ssubstituição sdo sprofissional, safastamento, sdescredenciamento sou sextinçãos contratual;

XVs–spermitirsesfacilitarsosacompanhamentosesasfiscalizaçãosdosserviços,sfornecendos ossdocumentossesesclarecimentossolicitados;

XVts–sresponderspelossdanosscausadossaosuA a TRATA a TE,saossusuáriossousasterceiross quandosdecorrentessdesdolosousculpasnasexecuçãosdosserviços;

XVtt s– s comunicar s imediatamente s qualquer s perda s de s habilitação s profissional, s impedimento, sconflito sde sinteresses sou sfato ssuperveniente scapaz sde scomprometer sas regularidadesdasexecução;

XVttt s– squando spessoa sjurídica, snão sindicar sou smanter sprofissional sexecutor sems situaçõesdesimpedimento,sconflitosdesinteressessousparentescoslegalmentesvedado;

XtXs–scumprir,squandosaplicável,sasexigênciasslegaissdesreservasdescargossparaspessoas comsdeficiência,sreabilitadosdasPrevidênciasSociaisesaprendiz;se

XX s– scumprir sas sdeterminações slegítimas sdo sGestor se sdo sFiscal sdo su ontratos relacionadassàsexecuçãosdosobjeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

uonstituemsobrigaçõessdosuAa TRATAa TE:

ts–sdisponibilizarsossespaçosspúblicossesasestruturasbásicasnecessáriasàsrealizaçãosdoss atendimentos;

tts–sorganizarsassagendassemsconjuntoscomsosscredenciados,sobservandosasdemandas assistencial,sasdisponibilidadesdeclaradasesascontinuidadesdossacompanhamentos;

ttts–sdistribuirsassnovassdemandassmediantesosrodíziosobjetivosestabelecidosnosEdital,s assegurandostratamentosisonômicosaossscredenciados;

tV s – s manter s planilha s ou s registro s eletrônico s atualizado s do s rodízio, s doss encaminhamentossrealizadossesdassindisponibilidadessregistradas;

Vs–sdisponibilizarsousaprovarsosmodelossdesuontrolestndividualsdesPresençasesfornecers assorientaçõessnecessáriasspara sospreenchimentosdosRelatóriosi ensalsuonsolidados desProduçãosesdossdemaissregistrossadministrativossexigidos;

Vts–sconferir,spors meiosdosFiscalsdosuontrato,sosRelatóriosi ensalsuonsolidadosdes Produção,sossuontrolesstndividuaissdesPresença,sasagendase,squandosaplicável,soss registrossexistentessnossistemassmunicipalsdessaúde,satestandossomentesasssessõess efetivamentesexecutadas,sregistradassescomprovadas;

Vtts–sdesignarsformalmentesosGestorsesosFiscalsdosuontratosesseuss respectivoss substitutos;

Vttts–sacompanharsefiscalizarsasexecuçãosdosserviços,ssemsquesessasfiscalizaçãos excluasousreduzasasresponsabilidadesdosuAa TRATADA;

tXs–scomunicarsaosuAa TRATADA sassirregularidadessidentificadassesestabelecerspraz os paracorreçãosquandoscabível;

Xs–sconferir,sreceberseatestarsasssessõessefetivamentesexecutadasseregularmentes comprovadas;

Xts–spromoversasliquidaçãoesospagamentosdosvaloressdevidossnosprazosescondiçõess estabelecidossnestescontrato;

Xtts–sadotarsasprovidênciassnecessáriassàscontinuidadesdosatendimentosdossusuáriosos emscasosdesausência,safastamento,ssubstituiçãosdesprofissional,sdescredenciamentos ousextinçãoscontratual;

Xttts–sassegurarsostratamentosrestritosdossdocumentossquescontenhamsdadosspessoaiss ousinformaçõessdessaúdesdossusuários;se

XtVs–sprestarsaosuAa TRATADA sasinformaçõesesesosesclarecimentossnecessáriosàs adequadasexecuçãosdosserviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete ao Gestor do Contrato:

ts–scoordenarsesacompanharsasexecuçãoscontratualscomsbasesnassinformações,s documentos,sregistrossesocorrênciassapresentadosspelosFiscalsdosuontrato;

tts–sanalisarsasdocumentaçãosquesantecedesasliquidaçãosesospagamento,sverificandos suasregularidade;

ttts–sacompanharsossquantitativossexecutados,sossvaloressdevidosseosscumprimentosdoss limitessestabelecidossparascadasespecialidade;

tVs–sanalisarseventuaissolicitaçõessdesalteraçãoscontratual,sprorrogação,sreajuste,s revisãosousrestabelecimentosdosequilíbrioseconômico-financeiro,sadotandosoussubmetendosàsautoridadescompetentesasprovidênciascabíveis;

Vs–sacompanharsasmanutençãosdasscondiçõessdeshabilitaçãoessqualificaçõos necessáriassàsregularesexecuçãosdoscontrato;

Vts–sadotarsasprovidênciassadministrativassdecorrentessdassocorrênciasscomunicadass pelosFiscalsdosuontrato;

Vtts–ssolicitarsesacompanhar,squandoscabível,sasinstauraçãosdesprocessosadministrativos sancionadoresemsrazãosdesdescumprimentosdassobrigaçõesscontratuais;

Vttts–sacompanharsasregularidadesdasexecuçãosdosssserviçosssedeterminarsouspropor,s dentrosdessuascompetência,sassmedidassnecessáriassàscorreçãosdassirregularidadess identificadas;

tXs–srealizarsosrecebimentosdefinitivosdosserviços,sapóssosrecebimentosprovisórioseos atestesefetuadosspelosFiscalsdosuontrato;

Xs–sacompanhar,sjuntamentescomsasSecretariasi unicipalsdesSaúde,soscumprimentos dassregrassdesdistribuiçãosobjetivasdassnovassdemandassentresosscredenciadosesas atualizaçõesdosssregistrossrelativossaosrodízio;

Xts–sacompanharsosprazossdesvigência,seventualsnecessidadesdesprorrogação,s encerramentoscontratualseseadoçãosdesmedidassdestinadassàscontinuidadesdoss atendimentos;

Xtts–sacompanharsosvaloresspraticadosparassubsidiarseventualsanálisesdesreajuste,s revisãosousrestabelecimentosdosequilíbrioseconômico-financeiro,squandoscabível;

Xttts–sproporsàsautoridadescompetentesousadotar,sdentrosdessuassatribuições,smedidas dessuspensãosdosserviçossquandosnecessáriassàsproteçãosdossusuários,sdosinteresses públicosousdasregularidadesdasexecução,smediantesregistrosmotivadosnossautos;

XtVs–spromover sou sprovidenciar, sconforme sas satribuições se srotinas sinternas sdos i unicípio, sa sinserção se sa satualização sdos sdados sreferentes sao scontrato sno sPortals a acionalsdesuontratações sPúblicass–sPa uPsousnossistemasadministrativosaplicável;se

XV s– sexercer sas sdemais satribuições sprevistas sna sLei sFederal sn° s14.133/2021, snos Decretosi unicipalsn°s1.218/2024sesnassdemaissnormassaplicáveis.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

ts– sacompanhar sdiretamente sa sprestação sdos sserviços, sverificando ssua sconformidades com sos sTermos sde sReferência, sos sEdital, sestes contrato, sas sArdens sde sServiços esos sfluxos s definidos spelas sSecretarias i unicipals de sSaúde;

tts– sconferir sa sefetiva srealização sdos satendimentos, sinclusive sas sdatas, sos sprofissionais executor, sas especialidades esas squantidades de ssessões srealizadas;

ttts– sverificar soscumprimentos das durações de s50s(cinquenta)sminutos spors essão;

tVs– sconferir so sRelatório si ensal su onsolidado sde sProdução, sos srespectivos su ontroles s tndividuais sde sPresença, sa sagenda, sos sregistros sexistentes sno ssistema smunicipal sde s saúde, squando saplicável, se sos sdemais sdocumentos sexigidos spara scomprovação sda s execução;

V s– sconfrontar so sRelatório si ensal su onsolidado sde sProdução scom sos su ontroles s tndividuais sde sPresença, sa sagenda se, squando saplicável, sos sregistros sexistentes snos sistema smunicipal sde ssaúde, sverificando ssua scorrespondência scom sas ssessões s efetivamente sexecutadas;

Vt s– sacompanhar sa sobservância sdo slimite smáximo smensal sestabelecido spara scada s especialidade se scomunicar sao sGestor squalquer sdivergência sou spossibilidade sde s extrapolação;

Vtts– snão satestar ssessões snão srealizadas, sinclusive sem srazão sda sausência sdo susuário, s sem sprejuízos das possibilidades de remarcação squando scabível;

Vttts– sverificar sse sos sserviços se stão sendo sexecutados spelos sprofissionais regularmente s habilitado, s credenciado s ou s previamente s indicado s e s aceito s pela s Administração, s especialmente squando osu A a TRATADA sfor spessoa sjurídica;

tXs– srealizar sos srecebimentos provisórios e sos atestes dos sserviços sefetivamente sexecutados, s para sfins sde smedição, sliquidação espagamento;

Xs– smanter sregistro spróprio sdas socorrências srelacionadas sà sexecução scontratual se s determinar, sdentro sde ssua scompetência, sas sprovidências snecessárias sà scorreção sdas s falhas sidentificadas;

Xts– semitir snotificações se ssolicitar sa sregularização sde sirregularidades sconstatadas snas execução;

Xtts-srejeitarsserviços,sregistrossousdocumentossapresentadossemsdesconformidadescoms osEdital,sosTermosdesReferênciasousestescontrato;

Xttts-scomunicarsformalmentesaosGestorsdosuontratosqualquersirregularidade,satraso,s ausência sinjustificada, sabandono, sdescumprimento scontratual sou ssituação sques demandesprovidênciassuperior;

XtV s– sacompanhar so scumprimento sdas sobrigações srelativas sà scontinuidade sdoss atendimentos,sàssremarcações,sàsssubstituiçõessautorizadassesàstransiçãosassistencial;

XV s– scomunicarsaos sGestor,semstempohábil,sasproximidadesdostérminosdasvigências contratual;se

XVts– sexercersas sdemais satribuições sprevistas snas sLeis sFederal sn° s14.133/2021,snos Decretosi unicipalsn°s1.218/2024sesnassdemaissnormassaplicáveis.

11.3. sAs sGestorsesos sFiscalsatuarãosdesformascoordenada,srespeitadassas scompetências s próprias sde scada sfunção. sAs ssituações squesultrapassarem sa scompetência sdos sFiscais s serãoscomunicadassaosGestor,squesadotarásousencaminharásasprovidênciasscabíveissàs autoridadescompetente.

11.4. sAsfiscalizaçãosnãosexclui snem sreduz sas sresponsabilidades dosuA a TRATADA spelas adequadasexecuçãosdosss serviços.

11.5. sA ssubstituição sdos sGestor, sdos sFiscal sou sde sseus srespectivos ssubstitutos sserás realizadas mediante snovos atos sformais sde sdesignação, snão sdependendo sde stermos aditivos aospresentescontrato.

11.6. sA sGestor, sos sFiscais esos sdemais sagentes squetiverem sacesso saos sdocumentos sda s execução sdeverão sobservar so sigilo sprofissional, sa sconfidencialidade se sa sproteção sdos s dados spessoais ses sde saúde sdos susuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO, DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL E DA EXTINÇÃO

A suA a TRATADA spoderá ssolicitar sseu sdescredenciamento smediante srequerimentos formal sapresentado spela sPlataforma sAi i sLicita, scom santecedência smínima sde s30s (trinta) sdias scorridos sda sdata spretendida spara ssua sefetivação. su aso sa splataforma snão s disponibilize sfuncionalidade sprópria spara sesse sato sou sesteja scomprovadamente s indisponível, sos srequerimentos spoderá sser sencaminhados pelos canais oficiais sindicados pelos u A a TRATAa TE, sficando ssujeito sao srespectivo sregistro sno sprocesso sadministrativo. sA s prazos spoderá sser sdispensados ou sreduzidos expressamente pelo suA a TRATAa TE squando s não shouver sriscos à scontinuidade sassistencial.

A sprotocolo sdo spedido sde sdescredenciamento snão sextingue sautomaticamente sestes contrato snem slibera so suA a TRATADA sdas sobrigações santeriormente sassumidas. sAs extinção s contratual s dependerá s da s adoção s das s providências s cabíveis s pelos uA a TRATAa TEsesobservarásasLeisFederalsn°sl4.133/2021.

sDurante so speríodo sde stransição, slimitado, sem sregra, sa saté s30 s(trinta) sdias scorridos s contados sdo spedido, so suA a TRATADA sdeverá smanter sos satendimentos sjá siniciados se s cooperar scom sa sreorganização sda sagenda se scom sa stransferência sassistencial sdos s usuários, squando snecessária, ssalvo sliberação santerior spelo suA a TRATAa TE sous ocorrência sde scaso sfortuito, sforça smaior sou simpedimento srelevante sdevidamente s comprovados esaceitospelasAdministração.

A spartir sdo srecebimento sdo spedido sde sdescredenciamento, so suA a TRATAa TE spoderá s suspender sa sdistribuição sde snovas sdemandas sao suA a TRATADA, spermanecendo s exigível sa sadequada sexecução sdas sobrigações se sdos satendimentos sjá sassumidos saté sa s conclusão sda stransição sou sa sliberação sformal spelas Administração.

A suA a TRATADA sdeverá sorganizar se sdisponibilizar, sna sforma sdefinida spelas Secretaria s i unicipal sde sSaúde, sos sregistros se sas sinformações estritamente snecessários sàs continuidade sdos satendimentos, spreservado sos sigilo sprofissional, sas confidencialidade s e as legislação sde proteção sde sdados spessoais.

A sabandono sinjustificado sdos satendimentos, sa sinterrupção sunilateral sda sexecução sou sa s recusa sinjustificada sem scumprir sas smedidas sde stransição sregularmente sdeterminada s s constituirão sdescumprimento scontratual se spoderão sensejar sglosa sde svalores, sextinção s contratual, sdescredenciamento se saplicação sdas ssanções sprevistas sneste scontrato, sno s Edital se sna slegislação saplicável, sas segurado sos scontraditório se sa sampla sdefesa.

A sdescredenciamento spor siniciativa sdo suA a TRATAa TE spoderá socorrer, sentre soutras s hipótese s sprevistas sno s Edital se sna slegislação saplicável, sem srazão sde:

ts-sperda sdas scondições sde shabilitação sou squalificação sexigidas;

tts-sperda, ssuspensão sou sirregularidade sdos sregistros profissional, squando saplicável;

ttts–sdescumprimento sinjustificado sdas sobrigações sprevistas sno s Edital, sno s Termo sde s Referência sou sneste scontrato;

tV s–sabandono, sinterrupção sinjustificada sou sexecução sreiteradamente sirregular sdos s serviços;

Vs-ssuperveniência sde simpedimento, sconflito sde sinteresse s sou sanção sincompatível scom s a smanutenção sdo scredenciamento;

Vts–sdissolução sda spessoa sjurídica, sfalecimento sou sincapacidade ssuperveniente sdas pessoasfísicasquesimpossibilitesasexecução;sou

Vtts-sdemaisshipótesesprevistassnosDecretosi unicipalsn°sl.218/2024sesnasLeisFederals n°sl4.133/2021.

A sdescredenciamento spor siniciativa sdo suA a TRATAa TE se sa seventual saplicação sdes sanções s dependerão s da s instauração s do s procedimento s administrativo s cabível, s assegurados so scontraditórioe sa sampla sdefesa, sressalvadas sas ssituações sque, spor sua s próprias natureza, snão scomportem sapuração sde sresponsabilidade, scomo so sfalecimento s da spessoa sfísica sou sa sextinção sda spessoa sjurídica, ssem sprejuízo sda sformalização s administrativa sdo sencerramento.

sQuando shouver srisco sà ssegurança sdos susuários, sà scontinuidade sassistencial sou sà s regularidade sda sexecução, so suA a TRATAa TE spoderá ssuspender scautelarmente sas distribuição sde snovas sdemandas sou sa sexecução sdos sserviços, smediante sdecisão s motivada, ssem squesas smedidas srepresentem saplicação sautomática sde ssanção.

A s sserviços sefetivamente sexecutados se sregularmente scomprovados saté sa sdata sdo s descredenciamento sou sda sextinção scontratual serão spagos snormalmente, sressalvadas s as sparcelas sujeitas sà sglosa, scompensação sou sirregularidades devidamente sapurada.

Em squalquer shipótese sde sencerramento, so suA a TRATAa TE sadotará sas sprovidências s necessárias sà scontinuidade sdo satendimento sdos susuários, sdevendo so suA a TRATADA s cooperar scom sa stransição sassistencial se sdocumental, snos slimites sde ssuas sobrigações se s observados sos sigilos profissionais esas proteção sdos sdados spessoais.

A sextinção sdos scontratos observará sas shipóteses, sos sprocedimentos se os sefeitos sprevistos s nos sarts. sl37 sa sl39 sda sLei sFederal sn° sl4.133/2021, snos sEdital, snos sTermos sde sReferência s es neste sinstrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

u onstitui sinfração sadministrativa sa sprática, spelo suA a TRATADA, sde squalquer sdas s condutas sprevistas snos sart. sl55 sda sLei sFederal sn° sl4.133/2021, squando saplicáveis sao s credenciamento sou sà sexecução sdeste scontrato, sespecialmente sa sinexecução stotal sou s parcial s das s obrigações, s o s abandono s dos s atendimentos, s a s apresentação s des documentação sfalsa, sa sprática sde sato sfraudulento, so scomportamento sinidôneo se so s descumprimentos das smedidas sde scontinuidade se stransição sassistencial.

A suA a TRATADA sficará ssujeito, sconforme sa snatureza se sa sgravidade sda sinfração, sàs s sanções sde sadvertência, smulta, simpedimento sde slicitar se scontratar se sdeclaração sdes

inidoneidadesparalicitarouscontratar,sobservadosossarts.sl56asl63sdasLeisFederalsn°s 14.133/2021,sosdevidosprocessoslegal,soscontraditórioesasamplasdefesa.

A s advertência s poderá s ser s aplicada s nos s casos s de s inexecução s parcial s ous descumprimentosdesmenorsgravidadesquesnãosjustifiquesasimposiçãosdessançãosmaiss severa.

Infração	Percentual	Base de cálculo
Atrasosinjustificadosnosinícioousnasexecuçãosdosserviços	0,5%spordiasdes atraso,slimitadas asl0%	Valor sdas s sessões sagendadas sous autorizadassesafetadasspelosatraso
tnexecução s parcial s ous descumprimento s reiterado s dass obrigações,ssemsgravesdano	5%	Valor s mensal s da s produção s dos credenciado s no s período s das ocorrência
tnexecução s parcial s que s causes grave sdano sà sAdministração, sàs continuidadesassistencialsousaoss usuários	15%	Valor s mensal s da s produção s dos credenciado s no s período s das ocorrência
Abandono s dos s atendimentos,s interrupçãosunilateralsousrecusas injustificada s em s cumprir s as transiçãosassistencial	15%	Valor s das s sessões s agendadas,s autorizadas s ou s atribuídas s aos credenciadosesnãosexecutadas
tnexecução stotal sdas sordens sdes serviço, s agendas s ous atendimentos s regularmentes atribuídos	20%	Valorstotalsdasssessõessautorizadasss ousatribuídassesnãosexecutadas
Apresentaçãosdesproduçõesfalsa,s fraudesouscobrançaspors sessõesss nãosrealizadas	20%	i aior s valor s entre s a s produçõos apresentada s para s pagamento, s os valor sindevidamente srecebido se sos valor sdas ssessões srelacionadas sàs irregularidade
uobrançasindevidasdossusuários	20%	Valor s mensal s da s produção s dos credenciado s no s período s das ocorrência, s sem s prejuízo s das devoluçãosintegralsdosvalorscobrado
Violaçãosgravesesinjustificadasdos sigilosousdossdadosspessoaisesdes saúde	20%	Valor s mensal s da s produção s dos credenciado s no s período s das ocorrência sou, sinexistindosproduções

		nos mês, os valores das produções dos mês s mais recente

Para s fins de s aplicação s das s multas, s considera-se s valor s mensal s da s produção s os s valores s brutos s correspondentes às s sessões s efetivamente s executadas, s registradas, s comprovadas s e s atestadas s nos s respectivos s mês, s independentemente s de s já s terem s sido s pagas.

Quando s não s houver s produção s no s mês s da s ocorrência, s será s utilizados s os s valores s das s sessões s agendadas, s autorizadas s ou s atribuídas s ao s credenciado s e s diretamente s afetadas s pelas s irregularidade. s Se s também s não s houver s sessões s atribuídas s nem s produção s anteriores s que s permita s determinar s objetivamente s a s base s de s cálculo, s não s será s aplicada s multa s pecuniária, s sem s prejuízos s das s demais s sanções s legalmente s cabíveis.

A s recusa s injustificada s em s celebrar s o s contrato s ou s em s apresentar s os s documentos s necessários s após s convocação s regular s acarretará s a s perda s do s direito s à s contratação s naquela s convocação s e s poderá s ensejar s a s aplicação s das s demais s sanções s previstas s nas s Leis Federais s nº s 14.133/2021, s mediante s processo s administrativo.

A s ausência s isolada s e s injustificada s do s profissional, s o s descumprimento s pontual s das s agendas s ou s as s falhas s de s registro s que s não s causem s grave s prejuízo s poderão s ensejar s glosas s da s sessão, s advertência s e s determinação s de s regularização. s A s reincidência s ou s repetição s sistemática s poderá s caracterizar s inexecução s parcial s e s sujeitar s o s credenciado s à s multa s correspondente.

A s multa s moratória s poderá s ser s convertida s em s multa s compensatória s quando s os s atrasos caracterizar s inexecução s parcial s ou s total, s vedada s a s aplicação s cumulativa s de s multas s sobre s os s mesmos s fatos s e s as s mesmas s bases s de s cálculo.

A s aplicação s da s multa s não s exclui s a s possibilidade s de s imposição s das s sanções s de s impedimento s de s licitar s e s contratar s ou s de s declaração s de s inidoneidade, s quando s cabíveis, s nem s afasta s o s dever s de s reparação s integral s dos s danos s causados s à s Administração, s aos s usuários s ou s a s terceiros.

Antes s da s aplicação s da s multa, s será s assegurado s ao s interessado s ou s credenciado s o s prazo s de s 15 s (quinze) s dias s úteis s para s apresentação s de s defesa, s contado s da s intimação, s nos s termos s do s art. s 157 s da s Lei s Federal s nº s 14.133/2021.

A s aplicação s das s sanções s de s impedimento s de s licitar s e s contratar s e s de s declaração s de s inidoneidade s será s precedida s do s processo s administrativo s previsto s no s art. s 158 s da s Lei s Federal s nº s 14.133/2021, s assegurados s os s contraditório s e s a s ampla s defesa.

a s aplicação s das s sanções s serão s consideradas s as s natureza s e s as s gravidade s das s infração, s as s circunstâncias s do s caso s concreto, s os s danos s causados, s os s antecedentes s do s credenciado s e s a s implantação s ou s o s aperfeiçoamento s de s programas s de s integridade, s quando s aplicável.

As s multas s poderão s ser s descontadas s dos s créditos s eventualmente s devidos s aos credenciados ou s cobradas s administrativa s ou s judicialmente.

A s glosa s de s sessões s não s realizadas, s não s comprovadas s ou s executadas s em s desconformidade s não s possui s natureza s de s sanção s administrativa s e s poderá s ser s realizadas independentemente s da s instauração s de s processo s sancionador, s assegurada s aos credenciado s a s possibilidade s de s apresentar s esclarecimentos s e s documentos s para s regularização.

A s descredenciamento s e s a s extinção s contratual s poderão s ser s adotados s como s consequências s administrativas s da s perda s das s condições s de s habilitação s ou s dos descumprimentos das s obrigações, s sem s prejuízos das s aplicações das s sanções s cabíveis s e s das s medidas s necessárias s à s continuidade s assistencial.

a ão s será s exigidas s garantias s financeiras s de s execução s nas s modalidades s previstas s no s art. s 96 s da s Lei s Federal s n° s 14.133/2021. s A s cumprimento s das s obrigações s será s assegurado s pelas fiscalização s contratual, s pelas s glosas s cabíveis, s pelas s medidas s de s continuidade s e s transição s assistenciais s e s pelas s aplicações das s sanções s previstas s neste s contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

As s partes s obrigam-se s a s observar s a s Lei s Federal s n° s 13.709/2018 s – s Lei s Geral s de s Proteção s de s Dados s Pessoais s – s LGPD, s as s normas s de s sigilo s profissional s e s as s demais s disposições s aplicáveis s ao s tratamento s de s dados s pessoais s e s informações s de s saúde s dos s usuários.

A s s dados s pessoais s e s dados s pessoais s sensíveis s acessados s em s razão s deste s contrato s serão s utilizados s exclusivamente s para s a s execução s dos s serviços, s acompanhamento s assistencial, s registros dos s atendimentos, s fiscalização, s medição, s liquidação, s pagamento s e s cumprimento das s obrigações s legais s e s regulatórias s aplicáveis.

A s u A a TRATADA s deverá:

t s – s limitar s o s acesso s aos s dados s pessoais s somente s aos s profissionais s que s necessitem s dessas s informações s para s a s execução s dos s serviços;

t t s – s manter s os s documentos s físicos s e s eletrônicos s sob s guarda s segura, s adotando s medidas s técnicas s e s administrativas s adequadas s à s prevenção s de s acesso s não s autorizado, s perda, s alteração, s divulgação s ou s tratamento s inadequado;

t t t s – s preservar s o s sigilo s profissional s e s a s confidencialidade s das s informações s durante s e s após s a s vigência s do s contrato;

t V s – s não s compartilhar, s divulgar, s reproduzir s ou s utilizar s os s dados s para s finalidades diversas da s execução s contratual, s salvo s quando s houver s autorização s legal, s determinação s de s autoridade s competente s ou s consentimento s válido, s quando s exigível;

V s– sassegurar sque sseus sprofissionais sexecutores, sempregados, scolaboradores sou s representantes sobservem sas smesmas sobrigações sde sigilo se sproteção sde sdados;

Vts– scomunicar simediatamente sao su A a TRATA a TE squalquer sincidente sde segurança, s acesso sindevido, sperda, svazamento sou stratamento sirregular sde sdados sde sque stenha s conhecimento, sfornecendo sas sinformações snecessárias sà sadoção sdas sprovidências s cabíveis;

Vtts– scooperar scom so su A a TRATA a TE sno satendimento sde ssolicitações sdos stitulares s dos sdados, sde sórgãos sde scontrole sou sdas sAutoridade sa acional sde sProteção sde sDados s– s Aa PD, squando srelacionadas sàs sexecução sdeste scontrato; se

Vttts– sao sténninos sdo scontrato, sdevolver, smanter sou seliminar sos sdados se sdocumentos s conforme sas sorientações sdas sSecretaria si unicipal sde sSaúde, sas sobrigações slegais sde s guarda, sas snormas sdos srespectivos sconselhos sprofissionais se sas sregras saplicáveis sao s prontuários se sregistros sde saúde.

A scompartilhamento sde sregistros snecessário sà scontinuidade sassistencial sdeverá s limitar-se sàs sinformações sindispensáveis sao sacompanhamento sdo susuário, sutilizando s meios seguros e spreservando os sigilo sprofissional.

u adas partes será sresponsável pelas soperações sde stratamento sde sdados s realizadas sno s âmbito sde ssuas satribuições se sresponderá spelos sdanos sdecorrentes sde stratamento s realizados em sdesconformidade scom sa slegislação sou scom este scontrato.

As sobrigações sde sconfidencialidade, ssigilo sprofissional se sproteção sde sdados s permanecerão sválidas smesmo sapós so sencerramento sdo scredenciamento sou sa sextinção s deste scontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As sdespesas sdecorrentes sda sexecução sdeste scontrato scorrerão sà sconta sdas sdotações s orçamentárias sabaixo sindicadas, sobservadas sa snatureza sdo su A a TRATADA se sas compatibilidades das fontes de s recursos s com sas despesa:

Dotação orçamentária: XX XXX XXXX X.XXX

Elemento de despesa: 3.3.90.XX

Ficha: XXXX

Fonte de recursos: XXXXX XXX – Recurso XXXXXXXXX

Quando so su A a TRATADA sfor spessoa sfísica, sdeverá sser sutilizado so selemento sde s despesas **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

Quando so su A a TRATADA sfor spessoa sjurídica, sdeverá sser sutilizado so selemento sde s despesas **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

As sempenhos serão semitidos sde sacordo scom sa sestimativa sde sexecução, sa sdemanda s assistencial se sa sdisponibilidade sorçamentária, spodendo sser sreforçados sou sanulados s conforme sa sprodução sefetivamente srealizada, ssem sque sisso srepresente sgarantia sde s quantidades mínimas dessessões sous desfaturamentos aos uA a TRATADA.

As sdespesas sreferentes saos sexercícios sfinanceiros sseguintes scorrerão sà sconta sdas s dotações spróprias sconsignadas snos srespectivos sorçamentos, scujas sindicações poderá sser s formalizadas spor sapostilamento, sobservadas as legislação saplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As divulgações destes contratos nos Portais a cionais de su ntratações s Públicas s-s Pa u Ps serás realizadas nos prazos de saté s l 0s (dez) s dias s úteis s contados s das s datas de s sua s assinatura, s por s se s tratar s de s contratação s direta, s constituindo s condição s indispensável s para s sua s eficácia, s nos s termos s do s art. s 94, s inciso s t, s das s Leis Federais s n°s l 4.133/2021.

A s contratos e s os s atos s que s importem s sua s alteração, s prorrogação s ou s extinção s serão s divulgados s pelos s meios s legalmente s exigidos s e s conforme s as s rotinas s administrativas s dos i unicípio.

tntegram s estes contrato, s independentemente s de s transcrição:

I – os Editais de su hamamentos Públicos n°s 013/2026 e s eus s anexos;

II – os ś Termos de s Referência;

III – os atos de s autorização s das s contratações s diretas e s os s documentos s dos s processos s de s tnexigibilidades de s Licitação s n°s ___/2026;

IV – os Documentos de su redenciamento;

V – os Requerimentos de su redenciamento s e s as s documentação s apresentada s pelos uA a TRATADA s por s meios s das s Plataformas Ai i s Licita;

VI – as Declarações de s Disponibilidade s de s Dias s e s Horários;

VII – os ś Termos de s Aceite s dos s Valores s e su ondições s Padronizadas;

VIII – as indicações dos s profissionais s executores, s quando s o uA a TRATADA s for s pessoa s jurídica;

IX – as s Ardens s de s Serviço s ou s Ardens s de s tnício s emitidas s pelas s Secretarias i unicipais de s Saúde; s e

X – os s demais s documentos s vinculados s às s contratação.

A s credenciamentos e s as s assinaturas destes contratos não s as s seguram s ao s uA a TRATADA s exclusividade, s quantidades mínimas de s sessões, s valores mínimos de s faturamentos ou s preferências nas distribuições das s novas s demandas, s que s observarão s os s rodízios objetivos estabelecidos nos Edital.

As execuções destes contratos não gerarão vínculo empregatício entre os u A a TRATA a TE seus u A a TRATADA, seus empregados, colaboradores ou profissionais executores, permanecendo sob responsabilidade do u A a TRATADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e profissionais decorrentes de sua atuação.

As comunicações relacionadas aos credenciamentos serão realizadas preferencialmente pelas Plataformas Ai i s Licita. s As comunicações referentes às execuções contratuais poderão ser realizadas por protocolo administrativo, correspondência eletrônica institucional ou outros canais oficiais indicados pelo u A a TRATA a TE, desde que permitam a comprovação do envio, do recebimento e os respectivos registros nos processos administrativo.

A s casos omissos serão resolvidos pelo u A a TRATA a TE com fundamento nas Leis Federais n°s 14.133/2021, nos Decretos i unicipais n°s 1.218/2024, nos Edital, nos Termos de Referência e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da su omarca de si anhuaçu/i G para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A presente contrato poderá ser assinado física ou eletronicamente, sendo consideradas válidas as assinaturas eletrônicas que permitam a identificação dos signatários e a verificação da integridade do documento.

Reduto/i G, __ de _____ de _____.

LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673
Assinado de forma digital por LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673

LUZIANE PEREIRA BATISTA MÓL
Secretária i unicipal de Saúde
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
u PF/u a PJ n°s _____

Representantes legal: s _____, s quando s aplicável

CONTRATADO/CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

a ome: s _____

u PF: s _____

2. _____

a ome: s _____

u PF: s _____

ANEXO IX - RELATÓRIO CONSOLIDADO MENSAL DE PRODUÇÃO

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026 H CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Credenciado:		**CPF/CNPJ:**	
Contrato nº:		**Mês/ano:**	
Profissional executor:		**Especialidade/ registro:**	

ATENDIMENTOÚ INDIBIDUAIÚ1ABALIA3ÕEÚ E REABALIA3ÕEÚ

Nº	Usuário	Quantidade de sessões realizadas no mês
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

ATIBIDADEÚ EM GRUPO1QUANDO HOUBER

Nº	Usuários participantes	Quantidade de atividades realizadas no mês
1		
2		
3		

1 23457484613098848_6_m6grup26s_rá672n34b9948467 2m26ım46ín9746s_ssã2,69n8_p_n8_n3_m_n3_6826núm_r26 8_6p4r3979p4n3_s,6_6 8_0_rá672ns34r6n26C2n3 2l_6n8908u4l6 8_6 Pr_s_nç46 8_674846ısuár92.

Sessões individuais, avaliações e reavaliações	Atividades em grupo	TOTAL DE SESSÕES APRESENTADAS

D_714r26ju_6ls6nf2rm4çõ_s672rr_sp2n8_m642s643_n89m_n32s6_f_3904m_n3_6r_4l9748 2s6_6_s3a26ımp4r484s6p_l2s6r_sp_7302s6C2n3 2l_s6n8908u49s6 8_6Pr_s_nç4.

Úessões glosadas: _____	**Total de sessões atestadas: _____**
Motivo da glosa, quando houver: _____	

Reduto/MG, _____ de _____ de _____.

_____	_____	_____
PROFISSIONAL EXECUTOR	**CREDENCIADO/REPRESENTANTE**	**FISCAL DO CONTRATO**

ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO Nº /___

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /___

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDUTO/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o respectivo Contrato Administrativo, **AUTORIZA** o credenciado abaixo identificado a iniciar a execução dos serviços:

Identificação	Informação
Credenciado	
CPF/CNPJ	
Profissional(is) executor(es)	
Especialidade	
Registro profissional, quando aplicável	
Data autorizada para início	**//_____**
Local(is) inicial(is) de atendimento	

A agenda dos atendimentos será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o credenciado, observadas a demanda assistencial, a disponibilidade declarada, os locais de atendimento, o rodízio objetivo e a continuidade dos acompanhamentos.

O credenciado deverá iniciar a execução no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento desta Ordem de Início, observada a data autorizada acima.

A presente Ordem de Início não assegura quantidade mínima de sessões, exclusividade ou valor mínimo de faturamento. Somente serão consideradas para medição e pagamento as sessões efetivamente realizadas, registradas nos Controles Individuais de Presença, comprovadas e atestadas pela fiscalização.

Reduto/MG, _____ de _____ de _____.

LUZIANE PEREIRA BATISTA
MOL:08296059673

Assinado de forma digital por LUZIANE PEREIRA BATISTA
MOL:08296059673

LUZIANE PEREIRA BATISTA MÓL
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA E RECEBIMENTO PELO CREDENCIADO

Declaro que recebi esta Ordem de Início e estou ciente das condições, dos locais inicialmente indicados e do prazo estabelecido para início da execução.

Data do recebimento: //_____ **Horário:** _____h_____min

CONTRATADO/CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

O recebimento realizado por meio eletrônico poderá ser comprovado pelo respectivo registro de envio, entrega ou confirmação de leitura, dispensada a assinatura física deste campo quando o meio utilizado permitir a identificação do destinatário e a data do recebimento.

Admite-se a comprovação do recebimento por assinatura eletrônica ou por outro meio oficial que permita identificar o destinatário e a data do recebimento.

ANEXO XI – MODELO DE ATA DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE NA ORDEM DO RODÍZIO

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às ____h____min, no(a) _____, localizado(a) no Município de Reduto/MG, realizou-se sorteio público destinado exclusivamente a definir a ordem entre credenciados da mesma especialidade que apresentaram coincidência exata de data e hora do protocolo completo do requerimento de credenciamento, conforme os registros eletrônicos da Plataforma AMM Licita e as regras estabelecidas no Edital.

Especialidade: _____

Data e hora coincidentes dos protocolos completos: //_____, às ____h____min.

1. CREDENCIADOS EMPATADOS

Credenciado	CPF/CNPJ	Identificação do protocolo na AMM Licita	Data e hora do protocolo completo

A coincidência dos protocolos foi verificada pela Comissão de Contratação com base nos registros eletrônicos da Plataforma AMM Licita.

Quando houver ocorrido complementação documental, considera-se como protocolo completo a data e a hora registradas pela plataforma no envio que completou a documentação exigida.

2. COMUNICAÇÃO DO SORTEIO

Os interessados foram previamente comunicados acerca da data, do horário, do local e da forma de realização do sorteio por meio da Plataforma AMM Licita, em **//**_____, conforme registros e comprovantes juntados ao processo.

A ausência de qualquer interessado regularmente comunicado não impediu a realização do sorteio.

3. PROCEDIMENTO UTILIZADO

O sorteio foi conduzido de forma pública, objetiva, impessoal e transparente, mediante o seguinte procedimento:

() sorteio manual, mediante utilização de papéis, fichas ou elementos idênticos, previamente conferidos pelos presentes;

() sorteio eletrônico, mediante ferramenta ou sistema que permitiu o acompanhamento e o registro do resultado;

() outro procedimento: _____

Descrição detalhada do procedimento utilizado:

Antes da realização do sorteio, os presentes tiveram a oportunidade de acompanhar e verificar os elementos e procedimentos utilizados.

Responsável pela condução do sorteio: _____

Demais membros ou servidores presentes:

4. RESULTADO DO SORTEIO

Após a realização do sorteio, ficou estabelecida a seguinte ordem entre os credenciados empatados:

Ordem resultante	Credenciado	CPF/CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		

O resultado será utilizado exclusivamente para definir a posição dos credenciados empatados na sequência objetiva do rodízio da respectiva especialidade, permanecendo inalteradas as demais regras previstas no Edital.

O sorteio não gera direito à contratação, exclusividade, garantia de quantitativo mínimo de sessões ou preferência fora das condições estabelecidas no Edital.

5. OCORRÊNCIAS E MANIFESTAÇÕES

() Não houve ocorrências ou manifestações durante o sorteio.

() Foram registradas as seguintes ocorrências ou manifestações:

6. DOCUMENTOS E REGISTROS ANEXADOS

Integram ou poderão integrar a presente ata, conforme aplicável:

() relatório ou comprovante dos protocolos extraído da Plataforma AMM Licita;

() comprovantes das comunicações encaminhadas aos interessados pela plataforma;

() relação de presentes;

() registros fotográficos ou audiovisuais;

() comprovante ou relatório da ferramenta utilizada no sorteio eletrônico;

() outros: _____.

Nada mais havendo, o sorteio foi encerrado às ____h____min, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelos responsáveis por sua realização e, facultativamente, pelos interessados presentes.

A ausência ou a recusa de assinatura de qualquer interessado não prejudicará a validade do sorteio, desde que a comunicação prévia, a realização do procedimento e o resultado estejam devidamente registrados nos autos.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO SORTEIO
Nome: _____
Comissão de Contratação

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Nome: _____

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Nome: _____

INTERESSADOS OU REPRESENTANTES PRESENTES – ASSINATURA FACULTATIVA

Nome	Credenciado representado	CPF	Assinatura

ANEXO XII – MODELO DE REGISTRO DE CONTROLE DO RODÍZIO POR ESPECIALIDADE

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

Especialidade: _____

Data de início do controle: //_____

Este registro possui finalidade administrativa e destina-se a demonstrar a aplicação objetiva e impessoal do rodízio para distribuição das novas demandas.

A ordem inicial será definida pela data e pela hora do protocolo completo registrado na Plataforma AMM Licita. Quando houver complementação documental, será considerado o registro do envio que completar a documentação exigida.

Para identificação dos usuários, deverá ser utilizado código interno ou outro identificador adequado, sendo vedada a inclusão de diagnóstico, evolução clínica ou informação de saúde desnecessária ao controle do rodízio.

1. ORDEM DOS CREDENCIADOS

Ordem	Credenciado	Protocolo completo na AMM Licita – identificação, data e hora	Situação
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			

Situações que poderão ser registradas: ativo, temporariamente indisponível, suspenso ou descredenciado.

Novos credenciados serão inseridos na sequência conforme a data e a hora do respectivo protocolo completo registrado na Plataforma AMM Licita.

2. MOVIMENTAÇÕES DO RODÍZIO

Data	Código do usuário	Credenciado da vez	Resultado do encaminhamento	Próximo da sequência

No campo “Resultado do encaminhamento”, poderão ser registrados, de forma sucinta:

- encaminhamento aceito;
- indisponibilidade registrada;
- usuário encaminhado ao credenciado seguinte;
- continuidade de acompanhamento;
- substituição justificada;
- outra ocorrência administrativa relevante.

A continuidade das sessões de usuário já vinculado ao profissional não deverá gerar novo giro no rodízio a cada atendimento. O controle será movimentado quando ocorrer a distribuição de uma nova demanda.

Eventual indisponibilidade será registrada e o usuário será encaminhado ao credenciado seguinte, sem exclusão automática do profissional da sequência futura.

3. OBSERVAÇÕES

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO RODÍZIO
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Secretaria Municipal de Saúde

LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673

Assinado de forma digital por LUZIANE PEREIRA BATISTA MOL:08296059673